

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	36
Secretaria do Estado de Saúde.....	58
Secretaria de Estado de Educação.....	59
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	61
Sec. de Estado de Justiça.....	73
Defensoria Pública	76
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura.....	83
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	83
Departamento de Estradas de Rodagem.....	85
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

Governadoria

LEI COMPLEMENTAR N. 948, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada a Gerência de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - GIPOA no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, subordinada diretamente à Diretoria Técnica da Autarquia.

Art. 2º. A GIPOA tem por finalidade a coordenação e gestão do Serviço de Inspeção Estadual - SIE -RO dos produtos e subprodutos de origem animal, a fim de assegurar o planejamento, a supervisão, a auditoria e a execução das atividades referentes à inspeção e fiscalização de produtos e subprodutos de origem animal industriais e agroindustriais, competindo-lhe:

I - relacionar e registrar estabelecimentos de produtos e subprodutos de origem animal;

II - registrar produtos e subprodutos de origem animal e aprovar suas rotulagens conforme os seus respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade;

III - indicar e determinar penalidades administrativas ou pecuniárias previstas na legislação específica;

IV - elaborar laudo e emitir parecer técnico das vistorias, inspeções, fiscalizações, supervisões e auditorias;

V - manter sistema de informação que permita o monitoramento qualitativo e quantitativo das ações do serviço de inspeção, realizado nas unidades de processamento de Produtos e Subprodutos de Origem Animal - POA, registradas na Agência IDARON;

VI - elaborar normativas e demais documentos necessários para a condução dos procedimentos de análises laboratoriais, bem como a gestão dos atos operacionais pertinentes;

VII - formular, manter atualizadas e disponibilizar instruções técnico-normativas sobre a inspeção, fiscalização e auditoria de POA;

VIII - definir e implementar mecanismos para auditoria, controle e avaliação das ações na sua área de atuação;

IX - prestar suporte técnico, operacional e logístico aos Fiscais Estaduais Agropecuários a serviço do SIE-RO;

X - promover ou participar de programas integrados com órgãos e entidades ligados à defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e ao meio ambiente;



XI - propor e realizar estudos e pesquisas em parceria com universidades e outras instituições de ensino, pesquisa e fomento, em sua área de atuação;

XII - subsidiar as Diretorias e demais Unidades Administrativas da IDARON, informando e propondo diretrizes e estratégias em relação ao SIE-RO; e

XIII - promover a manutenção e a preservação da qualidade higiênico-sanitária e tecnológica na obtenção, elaboração, manipulação, envase, transporte e conservação dos POA.

Art. 3º. A GIPOA subdivide-se em:

I - Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal;

e

II - Coordenadores.

§ 1º. A GIPOA será chefiada pelo Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, que será designado dentre os ocupantes do Quadro funcional de Médicos Veterinários do serviço oficial da IDARON, previsto na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

§ 2º. As coordenações descritas neste artigo ficarão diretamente ligadas à GIPOA e serão chefiadas pelos Coordenadores de Inspeção e Fiscalização de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, designados dentre os ocupantes do Quadro de Médicos Veterinários do serviço oficial da Agência IDARON, previsto na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

§ 3º. Os setores descritos neste artigo serão nomeados nos Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas estabelecidos no Anexo Único, desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da IDARON.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	01	CDS-07
Coordenador de Inspeção e Fiscalização Produtos e Subprodutos de Origem Animal	04	FG - 03
TOTAL	05	-

LEI N. 4.106, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se convênio o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento, com ou sem transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento dos respectivos Órgãos, em regime de mútua cooperação, que vise a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco ligados ao trânsito ou dele decorrente, seja por meio de ações preventivas, acautelatórias, educativas, informativas, repressivas, disciplinadoras, corretivas e/ou outras, nas áreas de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura, como forma de minimizar os efeitos do trânsito nessas áreas haja vista os elevados índices de mortes, traumas físicos e psicológicos e diferentes sequelas provocadas pelo trânsito, que geram elevados custos econômicos ao Setor Público.

§ 2º. O Plano de Trabalho apresentado disciplinará a atuação harmônica do DETRAN/RO com as Secretarias de Estado proponentes, tencionando ao melhor desempenho de competências administrativas e à perfeita consecução do interesse público.

§ 3º. O convênio deverá observar o procedimento regulamentado pela Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, pela Portaria Interministerial nº 424/2016, e pelo artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que for cabível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.107, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Acrescenta dispositivos e altera Anexos da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado ao § 2º do artigo 5º, os incisos XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XXXIX, da Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, com as seguintes redações:

"Art. 5º.

§ 2º.

XXXVI - Recursos destinados ao FUNEDCA - 0180;

XXXVII - Recursos Destinados ao FUNDEC - 0181;

XXXVIII - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos - 0111; e

XXXIX - Recursos provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Administração Direta e Indireta do Estado - 0117."

Art. 2º. Acrescenta art. 21-A à Lei nº 3.864, de 21 de julho de 2016, na forma a seguir:

Art. 21-A. O Poder Executivo poderá, em caráter excepcional e mediante autorização legislativa específica, remanejar as dotações orçamentárias dos órgãos da administração pública indireta, aprovada na Lei Orçamentária Anual de 2017 e em créditos adicionais, em favor de um ou mais órgãos da administração pública direta, desde que os recursos remanejados sejam exclusivamente para atender finalidade compatível com objeto de sua vinculação de origem."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Fundo Previdenciário Capitalizado e Financeiro, Demonstrativo VII, conforme artigo 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II, desta Lei.

ANEXO I

METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VII - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea «a») - Fundo Previdenciário Capitalizado

R\$1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	169.720.899,06	532.602,92	169.188.296,14	506.842.726,51
2016	150.440.874,35	16.551.208,90	133.889.665,45	640.732.391,96
2017	172.172.300,70	19.454.280,96	152.718.019,74	793.450.411,70
2018	207.224.148,41	24.121.561,82	183.102.586,59	976.552.998,29
2019	239.270.787,95	28.617.512,85	210.653.275,10	1.187.206.273,39
2020	276.782.141,42	33.726.393,23	243.055.748,19	1.430.262.021,58
2021	303.281.360,53	39.309.111,57	263.972.248,96	1.694.234.270,54
2022	330.668.313,61	44.866.039,71	285.802.273,90	1.980.036.544,44
2023	361.016.131,09	50.851.398,05	310.164.733,04	2.290.201.277,48
2024	393.146.870,10	57.821.005,60	335.325.864,50	2.625.527.141,98
2025	426.914.273,12	64.801.103,59	362.113.169,53	2.987.640.311,51
2026	461.955.538,64	72.482.178,59	389.473.360,05	3.377.113.671,56
2027	498.805.217,31	80.573.106,05	418.232.111,26	3.795.345.782,82
2028	536.051.193,68	89.431.550,53	446.619.643,15	4.241.965.425,97
2029	574.426.245,91	98.705.742,41	475.720.503,50	4.717.685.929,47
2030	614.560.251,71	108.854.032,25	505.706.219,46	5.223.392.148,93
2031	656.368.892,21	121.126.311,37	535.242.580,84	5.758.634.729,77
2032	700.187.452,22	135.707.762,51	564.479.689,71	6.323.114.419,48



2033	744.149.206,65	149.379.085,40	594.770.121,25	6.917.884.540,73
2034	789.616.826,61	164.068.089,20	625.548.737,41	7.543.433.278,14
2035	837.216.868,56	182.176.861,52	655.040.007,04	8.198.473.285,18
2036	885.837.505,53	200.400.207,89	685.437.297,64	8.883.910.582,82
2037	939.675.937,49	222.139.960,57	717.535.976,92	9.601.446.559,74
2038	991.880.398,43	244.218.458,13	747.661.940,30	10.349.108.500,04
2039	1.046.149.543,52	271.890.528,41	774.259.015,11	11.123.367.515,15
2040	1.101.210.252,08	298.608.782,14	802.601.469,94	11.925.968.985,09
2041	1.158.670.274,50	330.958.365,63	827.711.908,87	12.753.680.893,96
2042	1.218.969.272,04	367.651.614,15	851.317.657,89	13.604.998.551,85
2043	1.278.848.973,13	404.166.422,06	874.682.551,07	14.479.681.102,92
2044	1.339.571.485,24	444.630.823,19	894.940.662,05	15.374.621.764,97
2045	1.401.420.937,87	486.428.006,56	914.992.931,31	16.289.614.696,28
2046	1.464.402.024,71	531.398.281,45	933.003.743,26	17.222.618.439,54
2047	1.533.818.243,02	592.684.067,60	941.134.175,42	18.163.752.614,96
2048	1.595.279.948,51	638.079.107,55	957.200.840,96	19.120.953.455,92
2049	1.657.108.926,36	681.444.220,16	975.664.706,20	20.096.618.162,12
2050	1.720.202.908,57	733.005.682,32	987.197.226,25	21.083.815.388,37
2051	1.783.300.569,41	789.625.776,19	993.674.793,22	22.077.490.181,59
2052	1.846.420.251,30	845.171.192,06	1.001.249.059,24	23.078.739.240,83
2053	1.909.321.123,98	894.085.769,41	1.015.235.354,57	24.093.974.595,40
2054	1.972.912.754,30	935.506.977,15	1.037.405.777,15	25.131.380.372,55
2055	2.037.839.407,27	973.383.497,81	1.064.455.909,46	26.195.836.282,01
2056	2.104.152.375,60	1.010.327.758,64	1.093.824.616,96	27.289.660.898,97
2057	2.172.161.088,48	1.043.727.966,00	1.128.433.122,48	28.418.094.021,45
2058	2.241.917.584,51	1.073.564.912,50	1.168.352.672,01	29.586.446.693,46
2059	2.314.209.111,61	1.102.111.918,55	1.212.097.193,06	30.798.543.886,52
2060	2.389.008.339,10	1.128.352.171,88	1.260.656.167,22	32.059.200.053,74
2061	2.466.663.334,53	1.154.403.590,04	1.312.259.744,49	33.371.459.798,23
2062	2.547.223.855,46	1.178.645.418,54	1.368.578.436,92	34.740.038.235,15
2063	2.630.932.209,53	1.199.580.959,60	1.431.351.249,93	36.171.389.485,08
2064	2.718.679.194,28	1.224.142.757,84	1.494.536.436,44	37.665.925.921,52
2065	2.809.668.795,17	1.246.090.904,91	1.563.577.890,26	39.229.503.811,78
2066	2.904.781.417,64	1.267.111.568,07	1.637.669.849,57	40.867.173.661,35
2067	3.004.177.218,53	1.287.728.369,71	1.716.448.848,82	42.583.622.510,17
2068	3.108.039.411,41	1.303.790.058,80	1.804.249.352,61	44.387.871.862,78
2069	3.217.160.962,56	1.316.048.830,56	1.901.112.132,00	46.288.983.994,78
2070	3.332.172.084,02	1.327.618.430,92	2.004.553.653,10	48.293.537.647,88
2071	3.453.361.873,95	1.340.990.644,72	2.112.371.229,23	50.405.908.877,11
2072	3.580.643.572,67	1.351.818.621,90	2.228.824.950,77	52.634.733.827,88
2073	3.714.946.585,26	1.362.236.623,15	2.352.709.962,11	54.987.443.789,99
2074	3.856.517.146,06	1.370.525.294,92	2.485.991.851,14	57.473.435.641,13
2075	4.006.034.938,27	1.377.441.435,58	2.628.593.502,69	60.102.029.143,82
2076	4.163.905.339,54	1.382.616.885,83	2.781.288.453,71	62.883.317.597,53
2077	4.330.803.846,17	1.386.942.392,95	2.943.861.453,22	65.827.179.050,75
2078	4.507.462.531,91	1.390.636.902,05	3.116.825.629,86	68.944.004.680,61
2079	4.694.627.267,49	1.398.461.891,90	3.296.165.375,59	72.240.170.056,20
2080	4.892.037.706,56	1.401.787.852,42	3.490.249.854,14	75.730.419.910,34
2081	5.101.404.189,04	1.405.095.306,79	3.696.308.882,25	79.426.728.792,59
2082	5.323.091.057,96	1.408.977.069,44	3.914.113.988,52	83.340.842.781,11
2083	5.558.098.733,96	1.420.267.182,69	4.137.831.551,27	87.478.674.332,38
2084	5.805.708.975,06	1.425.867.843,04	4.379.841.132,02	91.858.515.464,40
2085	6.068.244.716,32	1.433.280.076,31	4.634.964.640,01	96.493.480.104,41
2086	6.345.863.344,23	1.437.501.866,89	4.908.361.477,34	101.401.841.581,75



2087	6.640.490.691,99	1.449.469.996,16	5.191.020.695,83	106.592.862.277,58
2088	6.951.263.382,42	1.456.390.894,24	5.494.872.488,18	112.087.734.765,76
2089	7.280.527.752,73	1.460.396.360,13	5.820.131.392,60	117.907.866.158,36
2090	7.629.518.194,38	1.462.345.820,98	6.167.172.373,40	124.075.038.531,76
2091	7.999.696.963,46	1.468.445.511,10	6.531.251.452,36	130.606.289.984,12
2092	8.391.441.447,72	1.474.332.364,77	6.917.109.082,95	137.523.399.067,07

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015

*Nota: período correspondente ao realizado no exercício de 2015, elaborado em abril no exercício de 2016, para LDO/2017;

(1) estudos realizado pela Caixa econômica e disponibilizados pela SEFIN a esta secretária em abril de 2016;

(2) Apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação desse demonstrativo.

ANEXO II

METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF – Demonstrativo VII - A (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) - Fundo Previdenciário Financeiro

R\$1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	521.764.466,75	365.202.640,94	156.561.825,81	924.775.021,06
2016	499.956.394,94	421.265.868,95	78.690.525,99	1.003.465.547,05
2017	491.248.779,26	465.906.421,27	25.342.357,99	1.028.807.905,04
2018	468.836.359,46	575.365.790,91	-106.529.431,45	922.278.473,59
2019	421.148.492,90	659.671.663,81	-238.523.170,91	683.755.302,68
2020	378.319.627,19	765.011.590,04	-386.691.962,86	297.063.339,82
2021	501.722.839,03	798.786.178,85	-297.063.339,82	0,00
2022	830.005.802,57	830.005.802,57	0,00	0,00
2023	870.433.311,94	870.433.311,94	0,00	0,00
2024	911.753.832,13	911.753.832,13	0,00	0,00
2025	952.923.648,09	952.923.648,09	0,00	0,00
2026	991.690.012,18	991.690.012,18	0,00	0,00
2027	1.030.403.138,89	1.030.403.138,89	0,00	0,00
2028	1.060.530.100,80	1.060.530.100,80	0,00	0,00
2029	1.086.967.295,31	1.086.967.295,31	0,00	0,00
2030	1.112.248.544,61	1.112.248.544,61	0,00	0,00
2031	1.135.924.157,34	1.135.924.157,34	0,00	0,00
2032	1.159.278.480,82	1.159.278.480,82	0,00	0,00
2033	1.173.096.354,92	1.173.096.354,92	0,00	0,00
2034	1.183.301.581,92	1.183.301.581,92	0,00	0,00
2035	1.193.918.151,80	1.193.918.151,80	0,00	0,00
2036	1.199.539.953,37	1.199.539.953,37	0,00	0,00
2037	1.224.420.553,46	1.224.420.553,46	0,00	0,00
2038	1.226.525.237,92	1.226.525.237,92	0,00	0,00
2039	1.228.752.865,87	1.228.752.865,87	0,00	0,00
2040	1.226.310.489,14	1.226.310.489,14	0,00	0,00
2041	1.225.465.937,92	1.225.465.937,92	0,00	0,00
2042	1.232.310.480,33	1.232.310.480,33	0,00	0,00
2043	1.226.410.504,02	1.226.410.504,02	0,00	0,00
2044	1.216.381.137,59	1.216.381.137,59	0,00	0,00
2045	1.204.873.276,30	1.204.873.276,30	0,00	0,00
2046	1.191.340.360,18	1.191.340.360,18	0,00	0,00
2047	1.213.823.877,46	1.213.823.877,46	0,00	0,00
2048	1.179.497.722,52	1.179.497.722,52	0,00	0,00
2049	1.143.063.015,06	1.143.063.015,06	0,00	0,00



2050	1.104.283.761,28	1.104.283.761,28	0,00	0,00
2051	1.062.683.910,14	1.062.683.910,14	0,00	0,00
2052	1.019.682.787,42	1.019.682.787,42	0,00	0,00
2053	974.358.736,37	974.358.736,37	0,00	0,00
2054	928.115.095,19	928.115.095,19	0,00	0,00
2055	880.655.665,54	880.655.665,54	0,00	0,00
2056	832.569.369,55	832.569.369,55	0,00	0,00
2057	784.305.305,93	784.305.305,93	0,00	0,00
2058	735.676.368,77	735.676.368,77	0,00	0,00
2059	687.636.109,39	687.636.109,39	0,00	0,00
2060	640.380.942,58	640.380.942,58	0,00	0,00
2061	594.192.428,81	594.192.428,81	0,00	0,00
2062	549.274.507,33	549.274.507,33	0,00	0,00
2063	505.811.359,86	505.811.359,86	0,00	0,00
2064	463.966.644,41	463.966.644,41	0,00	0,00
2065	423.879.973,74	423.879.973,74	0,00	0,00
2066	385.665.718,32	385.665.718,32	0,00	0,00
2067	349.416.826,37	349.416.826,37	0,00	0,00
2068	315.205.684,90	315.205.684,90	0,00	0,00
2069	283.081.529,04	283.081.529,04	0,00	0,00
2070	253.063.890,50	253.063.890,50	0,00	0,00
2071	225.132.264,95	225.132.264,95	0,00	0,00
2072	199.228.860,76	199.228.860,76	0,00	0,00
2073	175.274.270,94	175.274.270,94	0,00	0,00
2074	153.186.880,54	153.186.880,54	0,00	0,00
2075	132.886.595,33	132.886.595,33	0,00	0,00
2076	114.296.950,69	114.296.950,69	0,00	0,00
2077	97.341.733,78	97.341.733,78	0,00	0,00
2078	81.951.085,34	81.951.085,34	0,00	0,00
2079	68.084.850,99	68.084.850,99	0,00	0,00
2080	55.724.972,41	55.724.972,41	0,00	0,00
2081	44.854.390,15	44.854.390,15	0,00	0,00
2082	35.443.126,66	35.443.126,66	0,00	0,00
2083	27.441.753,11	27.441.753,11	0,00	0,00
2084	20.779.881,41	20.779.881,41	0,00	0,00
2085	15.359.718,95	15.359.718,95	0,00	0,00
2086	11.056.606,85	11.056.606,85	0,00	0,00
2087	7.727.577,94	7.727.577,94	0,00	0,00
2088	5.226.510,43	5.226.510,43	0,00	0,00
2089	3.412.961,12	3.412.961,12	0,00	0,00
2090	2.154.353,50	2.154.353,50	0,00	0,00
2091	1.329.329,25	1.329.329,25	0,00	0,00
2092	825.702,29	825.702,29	0,00	0,00

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial correspondente à data-base de 31/12/2015

*Nota: período correspondente ao realizado no exercício de 2015, elaborado em abril no exercício de 2016, para LDO/2017.

(1) estudos realizado pela Caixa econômica e disponibilizados pela SEFIN a esta secretária em abril de 2016.

(2) Apresenta a projeção atuarial do Regime Geral de Previdência Social, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação desse demonstrativo.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo das Metas Fiscais da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V), que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

ANEXO III

**METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Valor da Receita Prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
ICMS	Crédito Presumido	Indústrias, comércios e serviços	93.291.553,16	87.678.929,01	80.480.488,94	Recomposição do caixa do tesouro estadual, frente à atual crise econômica que atinge o país, garantindo recursos para a execução do orçamento do ano corrente.
ICMS	Isonções e Redução de base de cálculo	Indústrias, comércios e serviços	63.356.381,68	71.863.649,80	79.610.551,25	
ICMS	programa de incentivo tributário	Indústrias, comércios e serviços	16.151.782,64	11.219.250,47	7.611.139,52	
ICMS	incentivo fiscal	Indústrias, comércios e serviços	72.766.767,46	54.962.997,41	40.546.203,19	
TOTAL			245.566.484,94	225.724.826,69	208.248.382,90	

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado/SEFIN,

*Nota: -Justifica-se o ajuste das informações referentes ao quadro Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas Tributárias, o qual fazia considerações sobre os índices a serem considerados como renúncia nas modalidades de renúncia – CRÉDITO PRESUMIDO E ISENÇÃO, mas não fazia considerações quanto aos índices que deveriam ser aplicados nas modalidades PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO e INCENTIVO FISCAL, estas modalidades foram instituídas pela Lei 1558/2005 e também são concedidos na forma de CRÉDITO PRESUMIDO e deveriam levar em consideração os créditos que os contribuintes poderiam apropriar no caso de Não aderir ao Programa de Incentivo, isto é, o quadro estimou como renúncia de receita a totalidade informada nos campos 9869 e 9016 da G1AM, quando deveria considerar apenas 30%, causando uma distorção enorme no que se considera renúncia, informamos que este tipo de consideração já esta sendo feito para a LDO 2018.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais da Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV, desta Lei.

ANEXO IV

**METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	255.251.331,67	433.726.543,90	464.244.157,20
RECEITAS CORRENTES	255.251.331,67	433.726.543,90	464.244.157,20
Receita de Contribuições dos Segurados	187.154.334,06	268.204.806,40	271.877.473,16
Pessoal Civil	159.481.790,63	259.626.893,25	253.992.151,71
Ativo	155.233.137,24	259.140.931,10	250.005.913,86
Inativo	3.341.500,36	390.105,96	3.326.843,69
Pensionista	907.153,03	95.856,19	659.394,16
Pessoal Militar	27.672.543,43	8.577.913,15	17.885.321,45
Ativo	26.062.123,68	8.399.299,40	16.517.371,87
Inativo	1.466.239,81	173.509,19	1.343.380,24
Pensionista	144.179,94	5.104,56	24.569,34
Receita de Contribuição Patronais	1.466.947,22	1.469.557,49	2.967.679,97
Civil	1.464.789,30	1.469.397,97	2.967.251,41
Militar	2.157,92	159,52	428,56
Receita Patrimonial	64.748.659,71	162.128.235,83	186.475.802,31



Receitas Imobiliarias	22.814,81	5.050,00	491.429,29
Receitas de Valores Mobiliários	64.709.083,34	162.123.185,83	185.984.373,02
Outras Receitas Patrimoniais	16.761,56	0,00	0
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.881.390,68	1.923.944,18	2.923.201,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.570.276,39	1.811.696,28	2.177.654,72
Demais Receitas Correntes	311.114,29	112.247,90	745.547
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-
Amortização de Empréstimos		-	-
Outras Receitas de Capital		-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
RECEITAS CORRENTES	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Receita de Contribuições	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Patronal	134.280.671,64	224.473.813,90	229.717.763,84
Pessoal Civil	113.704.226,62	223.679.283,63	215.812.220,57
Ativo	113.704.226,62	223.679.283,63	215.812.220,57
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Pessoal Militar	18.227.098,68	794.530,27	13.905.543,27
Ativo	18.227.098,68	794.530,27	13.905.543,27
Inativo		0,00	0,00
Pensionista			
Para cobertura do déficit atuarial		0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	2.349.346,34	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
receita de serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	389.532.003,31	658.200.357,80	693.961.921,04
DESPESAS	2.013	2.014	2.015

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	303.116.809,33	334.203.637,84	381.091.970,20
ADMINISTRAÇÃO	17.308.190,23	19.569.099,44	19.127.905,36
Despesas Correntes	17.223.106,23	19.503.304,74	18.711.240,58
Despesas de Capital	85.084,00	65.794,70	416.664,78
PREVIDÊNCIA	285.808.619,10	314.634.538,40	361.964.064,84
Pessoal Civil	182.373.289,01	232.982.082,32	281.053.820,13



Aposentadorias	136.111.806,40	174.788.322,60	214.743.501,10
Pensões	41.701.068,12	55.718.698,18	64.728.716,22
outros benefícios Previdenciários	4.560.414,49	2.475.061,54	1.581.602,81
Pessoal Militar	103.070.749,59	81.652.456,08	80.910.244,71
Reformas	88.422.827,56	71.702.960,12	71.511.512,93
Pensões	14.647.922,03	9.949.495,96	9.398.731,78
outros benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	364.580,50	-	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	
Demais Despesas Previdenciárias	364.580,50	-	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	485.552,50	828.951,29	930.458,35
ADMINISTRAÇÃO	485.552,50	828.951,29	930.458,35
Despesas Correntes	485.552,50	828.951,29	930.458,35
Despesas de Capital		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	303.602.361,83	335.032.589,13	382.022.428,55

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	85.929.641,48	323.167.768,67	311.939.492,49
--	----------------------	-----------------------	-----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.013	2.014	2.015
---	--------------	--------------	--------------

TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
--------------------------------------	---

Plano Financeiro

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
Outros Aportes para o RPPS	-

Plano Previdenciário

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-
Outros Aportes para o RPPS	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
-------------------------------------	---

BENS E DIREITOS DO RPPS	2.013	2.014	2.015
Caixa		-	
Banco Conta Movimento	24.887.505,68	99.888.153,32	85.310.345,80
Investimentos e aplicações	871.499.994,96	1.043.379.272,45	1.340.395.370,43
outro bens e direitos	1.152.264,66	9.998.406,85	362.253.265,57

Fonte: Portal Transparência do Estado de Rondônia/ Relatórios/ Relatório Resumido de Execução Orçamentária - 2014 a 2016

*Nota: alteração do Anexo para correções de dados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



LEI N. 4.108, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Declara de utilidade pública a União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES-CNRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de utilidade pública a União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 22.078, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 607.497,88 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 607.497,88 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				367.697,88
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	318.717,00
		445042	0100	48.980,88
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				145.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	80.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	65.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				56.800,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	56.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI				38.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	38.000,00
TOTAL				R\$ 607.497,88



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			98.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	98.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC			100.217,00
15.006.06.181.2020.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DA UNIDADE	449052	0100	100.217,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			48.980,88
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	39.410,88
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	9.570,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			50.500,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	44.654,24
		335041	0100	5.845,76
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			309.800,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	188.000,00
		335041	0100	56.800,00
		444042	0100	65.000,00
			TOTAL	R\$ 607.497,88

DECRETO N. 22.079, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 17.018.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.086, de 20 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 17.018.000,00 (dezessete milhões, dezoito mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			300.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			13.218.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	13.218.000,00
	HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB			1.000.000,00
17.002.10.122.2034.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
	COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC			1.000.000,00
17.003.10.122.2034.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HJP II			500.000,00
17.004.10.122.2034.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
	POLICLINICA OSVALDO CRUZ - POC			500.000,00
17.005.10.122.2034.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
	CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON			500.000,00
17.006.10.122.2034.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	500.000,00
			TOTAL	R\$ 17.018.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			13.218.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0213	5.200.000,00
		339030	0213	200.000,00
		339036	0213	218.000,00
		339092	0213	940.000,00
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	339039	0213	170.000,00
14.001.04.122.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339039	0213	3.790.000,00
14.001.04.123.1221.2198	MANTER O SISTEMAS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS	339039	0213	600.000,00
14.001.04.123.1221.2643	APOIAR O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO	339039	0213	2.100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.500.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	3.500.000,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			300.000,00
23.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	300.000,00
			TOTAL	R\$ 17.018.000,00



DECRETO N. 22.080, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 10.554.600,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.085, de 20 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 10.554.600,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			10.554.600,00
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	3240	10.554.600,00
			TOTAL	R\$ 10.554.600,00

DECRETO N. 22.081, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.032.675,50 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.084, de 20 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 4.032.675,50 (quatro milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 2.848.532,50 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), por Superávit Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I e R\$ 1.184.143,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e excesso de arrecadação, indicado no Anexo III deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			2.848.532,50
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	469071	3240	1.427.456,00
		329021	3240	302.336,00
		329022	3240	830.208,00
		339030	3240	247.532,50
		339036	3240	41.000,00
			TOTAL	R\$ 2.848.532,50

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.184.143,00
19.025.20.122.2024.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	3243	147.505,00
		339039	3243	394.495,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339032	3243	642.143,00
			TOTAL	R\$ 1.184.143,00

ANEXO III

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		1.184.143,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		1.184.143,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.184.143,00
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.184.143,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3243	1.184.143,00
			TOTAL	R\$ 1.184.143,00



DECRETO N. 22.082, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 1.738.871,84 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Polícia Militar - PM, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria

de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 1.738.871,84 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			548.871,84
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	249.500,00
		445042	0100	299.371,84
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			400.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	400.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			40.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	0100	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			260.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	110.000,00
		444042	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	339030	0100	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			400.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			20.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			20.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	20.000,00
	TOTAL			R\$ 1.738.871,84



ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			400.000,00
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	100.000,00
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	300.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			49.500,00
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0100	49.500,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			189.371,84
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	25.512,00
		339030	0100	25.058,00
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0100	138.801,84
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			285.000,00
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	85.000,00
		335041	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			20.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			400.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			150.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			195.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	75.000,00
		444042	0100	120.000,00
			TOTAL	R\$ 1.738.871,84



DECRETO N. 22.083, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 902.651,80 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.083, de 20 de junho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			902.651,80
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	3212	631.856,26
		332093	3212	270.795,54
			TOTAL	R\$ 902.651,80

DECRETO N. 22.084, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.977.521,05 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 3.977.521,05 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

**ANEXO I****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			3.000,00
11.004.04.122.1263.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	444052	0100	3.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			20.000,00
11.006.21.631.1234.2132	TITULAR ÁREAS	339014	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			500.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	339039	0116	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.454.521,05
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	3.454.521,05
			TOTAL	R\$ 3.977.521,05

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			3.000,00
11.004.04.122.1263.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	3.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			20.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			500.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	449051	0116	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.454.521,05
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	0100	3.454.521,05
			TOTAL	R\$ 3.977.521,05

DECRETO N. 22.085, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.507.916,84 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.507.916,84 (dois milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			600.000,00
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			107.916,84
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	449052	0100	107.916,84
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.800.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	340.000,00
		339033	0100	100.000,00
		339036	0100	140.000,00
		339039	0100	168.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	250.000,00
17.012.10.301.1093.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	0100	2.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	300.000,00
17.012.10.302.2034.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339039	0100	300.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	200.000,00
			TOTAL	R\$ 2.507.916,84

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			600.000,00
14.001.04.122.1015.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	339039	0100	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			107.916,84
16.001.12.366.1076.2210	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	449052	0100	107.916,84
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.800.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	1.800.000,00
			TOTAL	R\$ 2.507.916,84



DECRETO N. 22.086, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º, do artigo 9º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.

§ 2º. Os Ajudantes de Ordem e Assessores expressamente designados, quando em efetivo exercício, estiverem acompanhando, em viagem, o Governador do Estado ou Vice-Governador, também farão jus ao recebimento das diárias correspondentes ao mesmo valor atribuído a essas autoridades.

Art. 2º. O caput do artigo 10, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 10. Os Ajudantes de Ordem e Agentes de Segurança expressamente designados pela Casa Militar do Executivo Estadual, quando no efetivo exercício em viagem, estiverem exercendo a segurança ou auxiliando os Agentes de Segurança dos demais Chefes do Executivo da Federação, Chefes de Estados, Embaixadores, Cônsules e autoridades máximas afins, receberão o correspondente ao valor das diárias do Secretário de Estado.

Art. 3º. O ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, passa a vigorar conforme segue:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

CARGOS	DIÁRIA* (R\$)	DIÁRIA INTERNACIONAL (US\$)
Governador e Vice-Governador	400,00	US\$ 416,00
Secretários de Estado, Adjuntos, Superintendentes, Diretores Executivos e Cargos Compatíveis Ajudantes de Ordem do Governador e Vice-Governador do Estado	350,00	US\$ 333,00
Cargos de Gerência Superior - CDS - 8 a CDS 13, FG-9 e FG 10 e Procurador de Estado	300,00	US\$ 266,00
Cargos de Gerências Intermediárias - CDS 1 a 7; FG-1 a FG-8, Auditores Fiscais, Técnicos Tributários, demais Cargos Funcionais e de natureza Civil e Militar	250,00	US\$ 266,00

* Quando o servidor ou agente político se deslocar para fora do Estado de Rondônia, o valor é acrescido de 100% e quando for via área, além dos 100%, mais 30% para custear traslados, tanto no local de origem, como nos locais de destino.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador

DECRETO N. 22.087, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o inciso XI do artigo 53:

"Art. 53.

XI - no vigésimo dia do mês subsequente, àquele em que houver ocorrido:

a) o fato gerador, no caso de imposto sujeito ao regime de apuração mensal, por estabelecimentos comerciais, industriais, fornecedores de água ou energia elétrica, prestadores de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, observado o § 7º, ou de comunicação e outros enquadrados neste regime de apuração, excetuados os estabelecimentos beneficiadores de látex; e

b) operações enumeradas no § 1º.(NR).

II - o caput do artigo 152:

"Art. 152. No caso de pedido de reativação cadastral, o contribuinte deverá atualizar seus dados cadastrais na JUCER e requerer a reativação em qualquer unidade de atendimento da CRE, observando as normas previstas na Seção V deste Capítulo e as sujeitas aos regramentos específicos previstos na legislação para o exercício de certas atividades econômicas, devendo estar, perante a Fazenda Pública Estadual, em condições que permita a emissão de Certidão Negativa, além de juntar ao requerimento os documentos elencados no artigo 120-B e comprovante de recolhimento da taxa de 1 (uma) UPF.

....."(NR).

Art. 2º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso XIII ao artigo 150 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

"Art. 150.

XIII - quando o microempreendedor individual adquirir mercadorias em valores que excedam no mesmo exercício a 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta previsto na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006;"(NR).

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:



I - a alínea "c" do inciso V do artigo 53; e

II - o inciso XI do artigo 148-A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de janeiro de 2017, em relação ao artigo 2º;

II - a partir de 30 de maio de 2017, em relação ao inciso II do artigo 3º.

III - na data da publicação, nos demais casos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 22.088, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Altera membros do Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, instituído pelo Decreto nº 21.270, de 20 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. As alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 21.270, de 20 de setembro de 2016, que "Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º.
....."

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) MARIONETE SANA ASSUNÇÃO, titular; e

b) VILMA ALVES DOS SANTOS, suplente;

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a contar de 1º de junho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.089, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV, da Constituição Estadual, e conforme o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 685, de 14 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDEC, instituído pela Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, os conselheiros a seguir relacionados:

I - Marionete Sana Assunção, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e Deise da Silva Siqueira, como Suplente;

II - Rui Rodrigues da Costa, Titular, como representante da Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, e Rozemildo Ferreira Teixeira, como Suplente;

III - Mirian de Maria Dantas, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e Rebeca Andrade Guzman, como Suplente;

IV - Izadora Rodrigues de Andrade, Titular, como representante da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, e Sérgio Bruno Gomes das Neves, como Suplente;

V - Aline Piancó Maia, Titular, como representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, e Kali Micheline de Oliveira, como Suplente;

VI - Edvaldo Rodrigues Soares, Titular, como representante do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO e Claudia Adriana de Angelo Nardo Simioli, como Suplente;

VII - Grímário Carvalho Viana, Titular, como representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO/RO, e Maria do Socorro Pinheiro Lima, como Suplente;

VIII - Gabriel de Moraes Correia Tomasete, Titular, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO, e Renata Fabris Pinto, como Suplente; e

IX - Eusiene Dalpra Galdino, Titular, como representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e Wanderley Correada Cunha Medeiros, como Suplente.

Art. 2º. Os membros nomeados por este Decreto exercerão suas atividades por um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º. A estrutura e o funcionamento do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON serão definidos em seu Estatuto e Regimento, a ser aprovado por seu colegiado e homologado pelo Governador, nos termos do ordenamento em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.090, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 21.730, de 20 de março de 2017, que "Convoca a 'IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial' e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 1º e 5º, do Decreto nº 21.730, de 20 de março de 2017, que "Convoca a 'IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial' e dá outras providências.", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. Fica convocada a 'IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial', a realizar-se no período de 28 a 30 de novembro de 2017, na cidade de Porto Velho, sob o tema 'O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos'.

.....

Art. 5º. A 'IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial' será precedida das Conferências Municipais e Intermunicipais, a serem realizadas até 30 de setembro de 2017."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.091, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o encerramento das atividades de funcionamento de escolas da rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam encerradas as atividades de funcionamento das seguintes escolas da rede pública estadual de ensino:

I - Escola Estadual de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, localizada no município de Guajará-Mirim;

II - Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Jesus, localizada no município de Porto Velho;

III - Escola Estadual de Ensino Fundamental Nações Unidas, localizada no município de Porto Velho;

IV - Escola Estadual de Ensino Fundamental Prof. Herbert de Alencar, localizada no município de Porto Velho;

V - Escola Estadual de Ensino Fundamental Santa Clara de Assis, localizada no município de Porto Velho;

VI - Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco de Assis, localizada no município de Porto Velho; e

VII - Escola Estadual de Educação Infantil Marise Castiel, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º. A data de encerramento das atividades das escolas municipalizadas é a constante de seu respectivo Termo de Cooperação e/ou Aditivo do Decreto de Municipalização.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.092, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, homologado pelo Edital nº 010/GCP/SEGEF, de 13 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 12, de 18 de janeiro de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Ofício nº 6.570/2017-GAB/SEDUC, de 27 de junho de 2017, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.03718-0000/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com o Anexo I, do Edital nº 237/GCP/SEGEF, de 22 de setembro de 2016, com devido reconhecimento por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no Item do Edital acima citado, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;



XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO	VAGA	CLASS.
251.023-5	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Alta Floresta do Oeste/Alta Floresta do Oeste	2º
264.853-9	MARA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	2º
101.050-6	RENATA ALVES BARRETO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	3º
101.369-6	MARLUCIA GOES DE JESUS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	4º
103.469-3	RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	5º
251.847-3	ESMERALDA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	6º
250.738-2	DEBORA GONÇALVES BUENO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	7º
257.996-0	LARISSA LIMA KRAJEWSKI	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	8º
102.824-3	CÉLIA AURELIANO BORGES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	9º
253.781-8	MAYARA DOMBROSKI	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	10º
241.367-1	POLIANE DE CASTRO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	11º
267.051-8	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA FONSECA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	12º
245.096-8	EUDOXIA LOTTIE SILVA MOURA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	13º
252.970-0	PAULA CRISTINA WEISS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ariquemes/Ariquemes	14º
241.205-5	JOSE ANSELMO DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Buritis/Buritis	2º
251.752-3	CAMILA FERNANDES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Buritis/Buritis	3º
269.365-8	DIONES ALMEIDA KNAAK	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Buritis/Buritis	4º



102.658-5	TIAGO GALDINO DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Buritiz/Buritiz	5º
249.152-4	GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS ARCANJO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	2º
100.741-6	TANIA DE ALMEIDA GUEDES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	3º
268.854-9	VALMAIRA DA CUNHA PAIZANTE	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	4º
253.484-3	CLAUDEMIR VIERA LOPES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	5º
255.602-2	ANA CRISTINA DE CAMARGO PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	6º
266.280-9	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	7º
267.888-8	VANDELICE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cacoal/Cacoal	8º
265.652-3	ANGELITA COSTA DE CARVALHO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Cerejeiras/Cerejeiras	2º
263.252-7	LUANA CAROLINE CARON DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Costa Marques/Costa Marques	2º
102.140-0	CESAR SOARES DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Costa Marques/Costa Marques	3º
246.055-6	MISLAINE RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Costa Marques/Costa Marques	4º
256.020-8	ROMILDA MARIA PONTES DE JESUS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Costa Marques/Costa Marques	5º
265.694-9	POLIANA BARBOSA HABITZREUTER	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	2º
242.352-9	FERNANDA DOS SANTOS RAMOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	3º
250.449-9	ANA REGINA ABREU DOS REIS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	4º
265.424-5	JOCENI MEDEIROS DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	5º
264.209-3	THIARLA RIANA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	6º
260.320-9	JOAO IVANILDO CORDEIRO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	3º
255.031-8	VANESA LUZIA MARAN DE MACEDO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	4º
265.881-0	DIEISLON VINICIUS IZATO COLOMBI	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	5º
260.349-7	MARLUCE COLETA FERREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	6º
251.540-7	BEATRIZ SILVA COSTA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	7º
100.049-7	ADELINA ANDRADE FREIRE	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Machadinho do Oeste/Machadinho do Oeste	8º
265.185-8	ELIZEU MEDEIROS MACHADO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Mirante da Serra	2º
251.525-3	FRANCILHO GARCIA BATISTA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	2º



101.170-7	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	3º
255.198-5	MARIA CLÉCIA GOMES SALES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	4º
241.688-3	PALOMA MENDONÇA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	5º
251.952-6	EONETE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	6º
241.816-9	VANESSA GOMES DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Pimenta Bueno/Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondônia	2º
265.061-4	ROSANA ESMERINO DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	2º
251.914-3	AMANDA LEITE DATSCH	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Pimenta Bueno/São Felipe do Oeste	2º
259.305-0	GABRIEL LUDTKE DIAS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Nova Brasilândia do Oeste	2º
254.631-0	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Nova Brasilândia do Oeste	3º
267.277-4	ELZA DE SOUZA HONDA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Nova Brasilândia do Oeste	4º
241.983-1	SIMONY RIBEIRO DA ROCHA SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	2º
241.823-1	CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	3º
259.500-1	JAQUELINE DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	4º
249.864-2	AMANDA DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	5º
243.162-9	VALDIANE CARDOSO FERLA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	6º
258.355-0	DANIELLY SANTOS ROSA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	7º
267.196-4	LUCAS RODRIGO SUCHOW PEREIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	8º
104.079-0	LUCIANE MARIA CARDOSO	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Rolim de Moura/Rolim de Moura	9º
245.155-7	ANGELINA DE OLIVEIRA E SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	São Francisco do Guaporé/São Miguel do Guaporé	2º
260.811-1	CLAUDIO HENRIQUE GOMES	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	São Francisco do Guaporé/Seringueiras	2º
253.048-1	KESIA SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EDUCACIONAL - CUIDADOR	Vilhena/Colorado do Oeste	2º
242.331-6	FERNANDA SORTICA DE FARIAS LIMA	TÉCNICO EDUCACIONAL - INTERPRETE LIBRAS	Cacoal/Cacoal	2º
251.083-9	MARCIA JOSE PEDRO GUARDIA	TÉCNICO EDUCACIONAL - INTERPRETE LIBRAS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	2º
264.038-4	KELI AIRES LEÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL - INTERPRETE LIBRAS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	3º
266.040-7	KAZUNOSKE BARCELOS TOKASHIKI	PROFESSOR CLASSE "C" - ARTES	Porto Velho (Capital)/Porto Velho	4º
254.630-2	FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE "C" - ARTES	Porto Velho (Capital)/Porto Velho	5º



242.530-0	THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE “C” - ARTES	Porto Velho (Capital)/Porto Velho	6º
258.458-1	ANIEL LUNA DE LIMA CHAGAS MUSA	PROFESSOR CLASSE “C” - BIOLOGIA	Porto Velho/Porto Velho	8º
247.195-7	ELIANY TELES PAIVA LAGE	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Ariquemes/Cujubim	3º
242.653-6	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	2º
251.845-7	ARTHUR FRANCLIN ARAUJO JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	3º
247.325-9	LUÍS PAULO JÚNIOR OLIVEIRA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	4º
268.367-9	JUALAN ROCHA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	5º
103.998-9	QUÉTLEN NATIELE MENDES SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - EDUCAÇÃO FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	6º
101.485-4	MARIO DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR CLASSE “C” - FILOSOFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	2º
259.164-2	SERGIO CANDIDO DO CARMO	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	2º
252.255-1	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	5º
266.296-5	DENÍZIO SOUZA REIS JÚNIOR	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	6º
102.236-9	RENAN DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	7º
252.265-9	DEISE SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	8º
258.185-0	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - FÍSICA	Porto Velho/Porto Velho	9º
265.176-9	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Cacoal/Cacoal	7º
262.168-1	MAURO APARECIDO BISERRA	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	5º
265.078-9	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Jaru/Jaru	2º
250.945-8	LIOMAR ORNELES ALVES	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	3º
266.243-4	EDIONE SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	4º
240.542-3	LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	5º
240.720-5	LEONICE ROSA CASSOL	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	6º
262.749-3	MARILENE SÔNIA JARDIM	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	7º
268.361-0	DAVI SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Pimenta Bueno/São Felipe do Oeste	2º
257.319-9	DIEGO ALVES LUS	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Porto Velho/Porto Velho	5º
102.112-5	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	Porto Velho/Porto Velho	6º



255.566-2	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - GEOGRAFIA	São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé	3º
248.256-8	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Buritis/Buritis	5º
249.692-5	SUELEN KRIGER QUIESA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Espigão do Oeste/Espigão do Oeste	2º
245.245-6	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Jaru/Jaru	2º
243.774-0	MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Jaru/Jaru	3º
257.321-0	JOELTON REZENDE GOMES	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	3º
251.015-4	PAOLA DUARTE LUIZ	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	4º
260.085-4	WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	5º
249.866-9	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	6º
259.676-8	ÉRICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	3º
250.577-0	IVANILCE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Porto Velho/Porto Velho	4º
241.889-4	CELIA REGINA ROCHA PRADO	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Porto Velho/Porto Velho	5º
241.870-3	NIVALDO JÚNIOR DE MATOS RANGEL	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Porto Velho/Porto Velho	6º
264.949-7	VIVIANE SIMÕES	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Porto Velho/Porto Velho	7º
256.622-2	FERNANDA HERLANA TENÓRIO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Porto Velho/Porto Velho	8º
259.843-4	WELLINGTON APARECIDO DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Rolim de Moura/Rolim de Moura	2º
248.592-3	VANDERSON ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Rolim de Moura/Rolim de Moura	3º
267.203-0	IVANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé	3º
254.659-0	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé	4º
260.943-6	ROSANGELA FAE GHENO	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé	5º
256.834-9	GIOVANNA LOPERS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - HISTÓRIA	Vilhena/Chupinguaia	3º
252.845-2	LISDAFNE JUNIA DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA ESPANHOLA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	2º
241.020-6	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	3º
263.019-2	DEBORA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	4º
240.506-7	BRUNA VIEIRA REIS SOUZA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	5º
255.447-0	ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Porto Velho/Porto Velho	4º



242.619-6	CELESTE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Porto Velho/Porto Velho	5º
252.066-4	FRANCK WÉLITON DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Porto Velho/Porto Velho	6º
268.133-1	SOCORRO HELENÍ VELASQUES GONÇALVES FERREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Porto Velho/Porto Velho	7º
242.782-6	LAURA MARIANO DE CHRISTO	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Porto Velho/Porto Velho	8º
268.617-1	TATIANA COMIM	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA INGLESA	Vilhena/Vilhena	2º
255.609-0	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Alta Floresta do Oeste/Alto Alegre dos Parecis	3º
259.772-1	JOSIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Alta Floresta do Oeste/Alto Alegre dos Parecis	4º
266.227-2	ESTER MAGDA BORGES	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Machadinho do Oeste/ Machadinho do Oeste	2º
241.065-6	ADMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	3º
253.204-2	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	4º
263.499-6	LUIZ EDUARDO CORREIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	5º
250.177-5	LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	6º
249.313-6	MARIANA ALBUQUERQUE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	7º
260.225-3	MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	8º
263.819-3	CRISTIANE CIQUEIRA NEVES	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	9º
243.482-2	FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	10º
242.332-4	RENIÊ DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	11º
267.091-7	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	Porto Velho/Porto Velho	12º
253.303-0	CLAUDECIR ALBERTO DE SA	PROFESSOR CLASSE “C” - LÍNGUA PORTUGUESA	São Francisco do Guaporé/ São Francisco do Guaporé	4º
250.406-5	WELBE RAGEL CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE “C” - MATEMÁTICA	Cacoal/Cacoal	4º
258.631-2	MIRANI DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR CLASSE “C” - MATEMÁTICA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	3º
254.114-9	ROBSON CAVALHEIRO VICENTE	PROFESSOR CLASSE “C” - MATEMÁTICA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	4º
266.894-7	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE “C” - MATEMÁTICA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	5º
245.038-0	WELLINGTON GONÇALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE “C” - MATEMÁTICA	Machadinho do Oeste/ Machadinho do Oeste	3º
248.262-2	ILMA PAULA CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE “C” - ORIENTAÇÃO ESCOLAR	Porto Velho/Candeias do Jamari	2º
262.458-3	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Cerejeiras/Distrito de Rondolândia/Corumbiara	4º



259.817-5	JOÃO PEREIRA LACERDA	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	3º
255.158-6	SIMONY KRUGEL DE MELO	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	4º
243.036-3	EVELIN CAROLINE DA SILVA VALEGURA	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	5º
252.226-8	JUCEMARA BUTZKE	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	6º
243.767-8	DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	7º
256.766-0	CLEMILDA MANASSES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	8º
253.135-6	FABIOLA DE SOUZA AMANTE	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	9º
267.294-4	RAQUEL NOBRE SCHIKIERSKI	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	10º
101.207-0	DANIELE DOS ANJOS GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE “C” - SÉRIES INICIAIS	Ji-Paraná/Ji-Paraná	11º
252.774-0	CLEONIR ALVES DA LUZ	PROFESSOR CLASSE “C” - SUPERVISÃO ESCOLAR	Ji-Paraná/Distrito de Nova Londrina/Ji-Paraná	3º
266.293-0	EDINÉIA ROSA DA PAZ	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Cacoal/Cacoal	2º
100.405-0	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Ji-Paraná/Ji-Paraná	2º
266.200-0	MÁRCIO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Ouro Preto do Oeste/Ouro Preto do Oeste	2º
269.087-0	ALEXANDRO FERREIRA GARCIA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	3º
257.139-0	PATRICIA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Pimenta Bueno/Pimenta Bueno	4º
101.769-1	ANA CLÁUDIA CHAVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	13º
253.933-0	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	14º
248.936-8	ROSELI ROBERTO	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	15º
102.930-4	DIENEFER DUTRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	16º
267.249-9	ARISON LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	17º
250.935-0	FRANCIMARY DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	18º
247.774-2	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	19º
258.107-8	GENIVANIA SILVA OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	20º
256.903-5	ANA CRISTINA FEITOSA SOUZA	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	Porto Velho/Porto Velho	21º
250.274-7	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE “C” - QUÍMICA	São Francisco do Guaporé/ Seringueiras	2º



DECRETO N. 22.093, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Agrega Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica agregado, a contar de 2 de junho de 2017, o CAP PM RE 05740-5 ENEAS SOARES DE FREITAS, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço ativo da PM, após 1 (um) ano contínuo de tratamento de saúde, de acordo com a alínea "c", do inciso IV, § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 42, da 1ª Junta Militar de Saúde, de 6 de junho de 2016.

Art. 2º. Fica o CAP PM RE 05740-5 ENEAS SOARES DE FREITAS, na condição de adido à Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC, Porto Velho, a contar da mesma data, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X, do artigo 26, do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.094, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOA por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 10/CPO PM/2017, de 26 de junho de 2017, publicada no BRPM nº 58, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOA, pelo Critério de Tempo de Serviço, o CAP PM ADM RE 01878-4 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.095, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOA por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 10/CPO PM/2017, de 26 de junho de 2017, publicada no BRPM nº 58, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Major PM do QOA, pelo Critério de Tempo de Serviço, o CAP PM ADM RE 03405-1 EDSON LUIZ DE ARRUDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.096, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPMS por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 10/CPO PM/2017, de 26 de junho de 2017, publicada no BRPM nº 58, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM Dent do QOPMS, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM DENT RE 06039-7 GLAUCO PEREIRA MOYSÉS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2017.

Declara luto oficial em todo o Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo o Estado de Rondônia, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Governador do Estado de Rondônia, o Senhor ÂNGELO ANGELIN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2017, LUDNEY DE QUEIROZ ALVARES MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Programa, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar do 4º encontro de chefes de órgãos de inteligência penitenciária - ENCHOIPEN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, GERENTE DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA, lotado (a) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar do 4º encontro dos chefes de órgãos de inteligência penitenciária - ENCHOIPEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LOURIVAL CARDOSO FREIRE, ASSESSOR TÉCNICO, lotado (a) no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, a fim de acompanhar o andamento dos contratos de convênio e tratativa do ressarcimento que será efetuado pelo INCRA, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRANCISCA BATISTA DA SILVA, PRESIDENTE DO CEE e VALTER RINCOLATO, CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 28 de junho de 2017 a 1º de julho de 2017, a fim de participar da XLVII plenária nacional do fórum dos conselheiros estaduais de educação - FNCE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZABETE MATIA SIQUEIRA, GERENTE/GGE/GDE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017, a fim de participar de treinamento para seleção dos professores inscritos no prêmio professores do Brasil, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, CORONEL PM, lotado (a) na PM, à cidade de FLORENÇA/ITALIA, no período de 26 de junho de 2017 a 10 de julho de 2017, a fim de o atleta irá compor a seleção brasileira master basquetebol no XVI, campeonato mundial de basquetebol master, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3220 - Transferência Financeira da União p/ Desporto Lei 90615-98 (Lei Pelé).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CRISTIANE SENER, GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de PORTO SEGURO/BA, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar no XIX encontro nacional do CONGEMAS e capacitação para o fortalecimento das políticas sociais, com ônus somente de diárias para fonte 3223-Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO, GERENTE PROTEÇÃO BÁSICA, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de PORTO SEGURO/BA, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar no XIX encontro nacional do CONGEMAS e capacitação para o fortalecimento das políticas sociais, com ônus somente de diárias para a fonte-3223- Fundo Nacional de Assistência Social Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de SILVANIA GREGORIO CARLOS, PROFESSOR CLASSE C, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar do programa formação em planejamento para a implantação de políticas públicas e desenvolvimento do ensino médio, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA, GERENTE PROTEÇÃO SOCIAL, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de PORTO SEGURO/BA, no período de 18 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar no XIX encontro nacional do CONGEMAS e capacitação para o fortalecimento das políticas sociais, com ônus somente de diárias para a fonte- 3223- Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de DENISON TRINDADE SILVA, COORDENADOR CODEF, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2017 a 25 de junho de 2017, a fim de tratar de assuntos referentes à regularização fundiária das unidades de conservação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, AJUDANTE DE ORDENS VICE-GOVERNADOR, lotado (a) no Gabinete do Vice-Governador, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 21 de junho de 2017 a 24 de junho de 2017, a fim de participar da reunião pela comissão de segurança pública da assembleia legislativa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de HÉRIKA LIMA FONTENELE, SECRETÁRIO DE ESTADO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 8 de maio de 2017 a 11 de maio de 2017, a fim de participar de reunião na secretária nacional da habitação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JULIO CESAR ROCHA PERES, COORDENADOR, lotado (a) na Secretaria de Estado da Agricultura, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de junho de 2017 a 1º de julho de 2017, a fim de participar da câmara nacional de presidentes do sistema CFMV/CRMVS - conselho nacional de medicina veterinária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO GERALDO AFFONSO, GERENTE DE ENGENHARIA DE PATRIMÔNIO e PEDRO TEIXEIRA CHAVES, DIRETOR EXECUTIVO, ambos (as) lotados (as) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2017 a 21 de junho de 2017, a fim de participar de reunião na secretária executiva da ZPE, continuidade das tratativas acerca dos projetos de investimentos pelo fundo aliança, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 2 de junho de 2017 a 4 de junho de 2017, a fim de recambiar apenados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- CLEUDSON BENTO LACERDA	AGENTE PENITENCIÁRIO
- NEI JANUIS BATISTA REIS	AGENTE PENITENCIÁRIO
- WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	AGENTE PENITENCIÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 25 de março de 2017 a 28 de março de 2017, a fim de recambiar apenados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE AGENTE PENITENCIÁRIO
- ELINO SOUZA ARAÚJO AGENTE PENITENCIÁRIO
- ERIVAN FERREIRA DA SILVA AGENTE PENITENCIÁRIO
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS GERENTE REGIONAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZETE LIONEL, SUPERINTENDENTE, lotado (a) na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 26 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016, a fim de participar do treinamento programa de desenvolvimento de lideranças, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANTONIO CARLOS VERAS, MOTORISTA e ELIZETE LIONEL, SUPERINTENDENTE, ambos (as) lotados (as) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, nas cidades de GOIÂNIA/GO e GOIÂNIA/GO, no dia 14 de junho de 2017, a fim de acompanhar o secretário de saúde do estado de Rondônia a cidade de Goiânia para uma reunião no instituto de olhos do Goiânia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ ALBERTO REZEK, ENGENHEIRO CIVIL, lotado (a) no DER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar do encontro gt-grupo de trabalho será realizado em Brasília, tratar de vários assuntos, dentre eles levantamento de dúvidas e questionamentos a respeito do novo sicro, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado (a) na Polícia Civil, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 19 de junho de 2017 a 22 de junho de 2017, a fim de participar da reunião do conselho dos chefes de polícia civil-concpc, na cidade de porto Alegre-RS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JHENIFERS STEFANI CASTILHO DE ARAUJO FERNANDES, ASSESSOR AMBIENTAL II, lotado (a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, a fim de participar da oficina de capacitação de pro gestão águas subterrâneas, com ônus somente de diárias para a Fonte de Recurso n. 3212 - Convênios e Outras Transferências Federais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, TÉCNICA EM CONTABILIDADE, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, a fim de participar da reunião nacional de coordenadores do tracoma, com a coordenadora geral de hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EVA MARIA ROCHA BARROS, ATLETA, lotado (a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 23 de junho de 2017 a 25 de junho de 2017, a fim de participar do mr. universe 2017 representando o restado de Rondônia., com ônus somente de passagens aéreas para a Fonte de Recurso n. 3220 - Transferência Financeira da União p/ Desporto Lei 90615-98 (Lei Pelé).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ALISANGELA LIMA FERREIRA, GERENTE DE FOMENTO AO COMERCIO EXTERIOR e GEANNE BARROS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, ambos (as) lotados (as) na Superintendência de Desenvolvimento, nas cidades de RIO BRANCO/AC/PUERTO MALDONADO/LIMA/PERU, no período de 24 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, a fim de participar da exporialimentaria 2017, com rodadas de negociações e exposições de produtos do estado de Rondônia e divulgação dos nossos potenciais, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, MEDICA INFECTOLOGISTA, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, a fim de participar da 15ª mostra nacional de experiências bem sucedidas em epidemiologia, prevenção e controle de doenças, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANDREA GODINHO FERREIRA, GERENTE ADMINISTRATIVA, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017, a fim de participar da oficina preparatória para a 1ª conferência nacional de vigilância em saúde, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3209 - Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de VALKIRIA MAIA ALVES DE ALMEIDA, GERENTE DE CONVÊNIOS/ SESDEC, lotado (a) na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 27 de junho de 2017, a fim de assessorar o secretário de segurança na reunião agendada pelo Sr. Ministro da justiça e segurança pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, GERENTE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 29 de junho de 2017, a fim de participar da 15ª mostra nacional de experiências bem sucedidas em epidemiologia, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3209 - Sistema Único de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS, GEOLOGO e MIGUEL PENHA, GERENTE DE PLAN E SUSTENTABILIDADE, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de MACAPÁ/AP, no período de 26 de junho de 2017 a 29 de junho de 2017, a fim de participar do I workshop de gestão de recursos hídricos da Amazônia legal, agendado pela secretaria de estado do meio ambiente na cidade de Macapá/AP, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3212 - Convênios e Outras Transferências Federais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ELIZABETE MATIA SIQUEIRA, GERENTE GMTEE/DGE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017, a fim de participar do encontro presencial dos coordenadores do prêmio professores do Brasil 2017, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de CLEDMAR CARNEIRO, EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL SUPERIOR e MARCIO ANDRE MILANI, VICE-PRESIDENTE, ambos (as) lotados (as) na Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 28 de junho de 2017, a fim de participar da oficina de concertação em hortaliças junto q rede de inovações tecnológicas para o Brasil central, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de DIONATAN TATIERI BRAUM MEDICO VETERINÁRIO, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, a fim de participar da expoeipi- mostra nacional de experiências bem sucedidas em epidemiologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AGERO

Portaria Nº 030 /2017/ GAB/ AGERO/RO Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.

O Diretor Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar ao Ouvidor desta Agência, o servidor Gabriel de Oliveira Braga Lucas, advogado, OAB/RO 6418, para que responda interinamente pelo setor jurídico da Agero, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia-PGE, em razão, das demandas existentes de competência desta Autarquia.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGUES
Diretor Presidente
Matrícula nº. 300130978

Portaria Nº 029 /2017/ GAB/ AGERO/RO Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.

O Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGÊRO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Artigo 1º- publicar as férias da servidora Maria Elisandra de Lima Vaz, inscrito na Matrícula: 300137900, ocupante do cargo de Assistente de Diretoria AGERO/RO, contando do dia 03 de julho a 01 de agosto. Férias referente ao período aquisitivo 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HIRAN PINTO CASTIEL
Diretor de Adm. Finanças e Planejamento
Matrícula nº. 300124026

Portaria Nº 028 /2017/ GAB/ AGERO/RO Porto Velho/RO, 01 de julho de 2017.

O Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGÊRO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Artigo 1º- publicar as férias do servidor MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGUES, inscrito na Matrícula: 300130978, ocupante do cargo de Diretor Presidente da AGERO/RO, contando do dia 03 de julho a 01 de agosto. Férias referente ao período aquisitivo 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HIRAN PINTO CASTIEL
Diretor de Adm. Finanças e Planejamento
Matrícula nº. 300124026

Portaria Nº 031 /2017/ GAB/ AGERO/RO Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar os termos da portaria nº027/2017/GAB/AGERO/RO de 26/06/2017 publicada no DOE/RO n.120, de 29/06/2017 que publicou o gozo de férias do servidor MICHAEL SARAIVA RODRIGUES, inscrito na Matrícula: 300131018, ocupante do cargo de Diretor de Regulação Econômica da AGERO/RO.

Onde se lê:.. contando do dia 26 de junho a 01 de julho de 2017 conforme portaria Nº024/2017/GAB/AGERO/RO de 17 de abril de 2017.

Leia- se:.. contando do dia 26 de junho a 07 de julho de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente da AGERO
Matrícula nº. 300130978

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO****IPERON**

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 084/DIPREV/2017,
DE 27/06/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o artigo 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2220.02287-0000/2013.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 054/DIPREV/2013, publicado no DOE nº 1934, de 13/03/2012, que concede pensão mensal à beneficiária do servidor militar SERGIO LUCENA, RE 100079971, ocupante do cargo de Policial Militar 3ª Classe, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM, por motivo de seu falecimento ocorrido em 13/07/2008, com fundamento no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os 28, I; 32, I “b”; 33; 34; 38 e 91, da Lei Complementar nº 432/2008 e artigo 45 da Lei nº 1.063/2002, de acordo com a DECISÃO Nº 0092/2017-GCSOPD, de 05/06/2017.

a) Pensão Mensal Vitalícia a IVONE VIEIRA LUCENA (genitora), inscrita no CPF Nº 650.977.001-63, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 13/07/2008.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores Militares do Estado de Rondônia em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 055/DIPREV/IPERON/GOV-RO,
DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o que constante no processo nº 01-2220.01913-0000/2014.

RESOLVEM:

Retificar o ATO DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, publicado no DOE nº 902, de 19/12/2007, que tratam da concessão de aposentadoria da servidora MARIA TEREZA CAMPOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, nível III, referência 01, matrícula nº 300013978, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008, conforme DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 141/GCSFJFS/2017/TCE/RO.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 056 DE
16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00779-0000/2017.

RESOLVEM:

Retificar o ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 0001/IPERON/GOV-RO, de 10/01/2011, publicado no DOE nº 1658, de 20/01/2011, que concedeu aposentadoria ao servidor HELIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Perito Criminal, referência Especial, matrícula nº 300021535, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, §4º, inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e artigos 53 e 62 da Lei Complementar nº 58/1992, conforme DECISÃO Nº 0082/2017-GABOPD, de 11/05/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 058, DE 20/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01830-0000/2009.

RESOLVEM:

Retificar o DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2009, publicado no DOE nº 1282, de 10/07/2009, retificado em 02/09/2016, publicado no DOE nº 180, de 26/09/2016, que tratam da concessão de aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MOURA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300012172, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, §4º, inciso II, c/c com artigo 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51/1985 com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, conforme INFORMAÇÃO Nº 917/PGE/IPERON/2017, de 30/05/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 04/IPERON/BM-RO, DE 23/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00339-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o CORONEL BM LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, RE 200000098, com fulcro no artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.



2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 117/IPERON/PM-RO,
DE 01/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1505.00979-0000/2016 e 01-2201.14517-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CAPITÃO PM JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA, RE 100041705, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de Major PM, a contar de 01 de maio de 2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 118/IPERON/PM-RO,
DE 06/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01669-0000/2016 e 01-1505.01680-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM CESAR ADILSON BANDEIRA PINHEIRO, RE 100047486, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”;

92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 365/IPERON/GOV-RO, DE
21/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18821-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora MARIA ESTER MAGALHÃES DA SILVA CASTRO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 14, matrícula nº 300013614, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 372/IPERON/GOV-RO, DE
09/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00494-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora VANIA CAVALCANTI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 09, matrícula nº 300023342, com carga horária de 40 horas semanais,



pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 373/IPERON/GOV-RO, DE 12/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00266-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora VIRGILIA PEREIRA FEITOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 3, classe A, referência 16, matrícula nº 300001155, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2014.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 374/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05347-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora VANDA GREGÓRIO LAURIANO, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 04, matrícula nº 300063501, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 375/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.20947-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora ELIA DA SILVA MELO, ocupante do cargo de Professor, classe A, referência 05, matrícula nº 300027893, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 376/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05963-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora NEUZA BRUNETO SCORTEGAGNA, ocupante do cargo de Professor, classe C, referência 05, matrícula nº 300058093, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 377/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08501-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora LINDAURA MENDES DE OLIVEIRA ORTIZ, ocupante do cargo de Professor,



classe C, referência 05, matrícula nº 300027600, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 378/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13300-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor ELIAS JOSÉ DE MIRANDA, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 10, matrícula nº 300024912, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/06/2013.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 379/IPERON/GOV-RO, DE 16/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00900-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor CELÇO PETRY, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível 1, referência 14, matrícula nº 300044674, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 380/IPERON/GOV-RO, DE 21/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00401-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora TEREZA PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, nível 3, classe A, referência 11, matrícula nº 300022402, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 381/IPERON/GOV-RO, DE 22/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09650-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora OLINDA ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível I, referência 13, matrícula nº 300010704, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 384/IPERON/GOV-RO, DE 26/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00492-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor ANTONIO JALES GOMES MOREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300014295, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia,



nos termos do inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 409/DAF/GAB/IPERON DE 29 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte a Portaria nº. 842/DAF/IPERON de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 217, de 23.11.2016, que desafetou da categoria de bem público de uso especial para bem dominical, o imóvel registrado na matrícula n. 388/04, do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO.

Onde de Lê:...matricula nº. 388/04

Leia-se: ... matricula nº. 388/96

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 410/DAF/GAB/IPERON DE 28 DE JUNHO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, em parte a Portaria nº. 849/DAF/IPERON de 18 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 217, de 23.11.2016, que desafetou da categoria de bem público de uso especial para bem dominical, o imóvel registrado nas matrículas n. 3783/88 e 3455/87, com área de 600m², situado na Rua Tenreiro Aranha s/n, Centro, Lotes 15/16, Quadra 32, no município de Porto Velho/RO.

Onde de Lê:...com área de 600m²

Leia-se: ... com área de 1.200m²

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 347/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Conceder horas extras.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere que lhe confere a Portaria nº 322/ GARH/DAF/GAB/IPERON de 31/05/2017, publicado no DOE/RO Nº 103 DE 05/06/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 01-1320.00772-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão, com o objetivo de cadastrar no sistema IPE-RONPREV/Módulo Protocolo em desenvolvimento pela Coordenadoria de Sistemas – COOSIST, processos de aposentadorias, reforma ou reserva renumerada concedidas no período de janeiro/2014 a maio/2017, com inclusão de dados oriundos dos processos e relativos às datas de movimentação entre Órgãos e o Instituto de Previdência e entre os setores internos do IPERON.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA
Márcia Andréia de Oliveira Queiroz	DIPREV	300034248
Marinilza Pereira dos Santos	PROGER	300033954
Gilmar Francisco Dal Molin	COOSIST	300031401
Rosália Barrozo da Silva Carmo	GABINETE	300033876
Alcilene Araújo Chagas	COMPREV	300031367
Cleyva Auxiliadora Negreiros da Costa	AUDIPREV	300034147
Edileuza Rodrigues da Silva	AUDIPREV	300031382
Lucenilde Adna Simões do Carmo	AUDIPREV	300034171
Rosângela de Almeida Gondim	GEPREV	300034309
Clelma Maria Negreiros da Costa	GEPREV	300033642
Francineide Fontinele Araújo	GEPREV	300034165
Hiatha Limone de Araújo Silva	GEPREV	300033957
Joselinda Coelho de Melo	GEPREV	300034065
Ledir Bezerra dos Santos	GEPREV	300034169
Lucineide Eglá Simões do Carmo	GEPREV	300033854
Raimunda Otaciana de Farias	GEPREV	300033945
Regina Maria Barroso Moreira	GEPREV	300033881
Rosana Góes Zebalos	GEPREV	300034148
Rosemary Trajano Diniz Dias	GEPREV	300034023
Angelina Silva de O. Mota Guimarães	GEPREV	300034170
Amujacy Perez Farias	GEPREV	300031370
Daniel Alves de Souza	GEPREV	300067406
Lidia Jeanne Ferreira	GEPREV	300034164
Ludmila Chaves Moreira	GEPREV	300031414
Maria Auxiliadora Queiroz	GEPREV	300033867
Wanja Simone Alencar Barbosa	GEPREV	300033989
Ivaneide Pereira Mota	GEPREV	300034166
Márcia Aparecida Fogaça	GEPREV	300043067
Erica Francisca da Silva Araújo	GECAD	300033942
Joquelane Magalhães Ribeiro	GECAD	300033860
Maria da Conceição Ventura Bastos	GECAD	300031421

Art. 3º Fica designado as servidoras Virna Barroncas Bussons e Cláudia Maria Prado dos Santos, ou seu substituto legal, como Coordenador e responsável pela distribuição das tarefas a serem desenvolvidas pela Equipe, além do controle dos trabalhos e da frequência.



Art. 4º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pelo supervisor dos trabalhos descrevendo a atuação dos servidores e promovendo a análise do relatório e manifestação quanto a qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 5º Fica concedida às servidoras Virna Barroncas Bussons e Cláudia Maria Prado dos Santos, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 6º Fica concedido aos demais servidores da Comissão 02 (duas) horas extras diárias, pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, no horário das 13h30minh as 15h30minh.

Art. 7º Fica concedido o prazo inicial de 30 (trinta) dias, a contar de 05/06/2017 a 04/07/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios conforme exposto no artigo 4º desta Portaria, além da comprovação mensal dos trabalhos para fins de pagamento das Horas Extras e da Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários.

Art. 8º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 350/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Conceder, Suspender e Remarcar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE/RO Nº 02 de 04/01/2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 848/GARH/GAB/IPERON de 17/11/2016, publicada no DOE/RO Nº 225 de 05/12/2016;

Considerando o teor do Memorando nº 050/GARH/IPERON datado de 09/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30(trinta) dias de férias a servidora LEIDEIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA, matrícula 300031412, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, referente ao exercício de 2017.

Art. 2º SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias, por interesse da Administração Pública da servidora LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA matrícula 300035768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2017, concernente ao período de 03/07 a 01/08/2017, sendo remarcada a fruição para 01 a 30/11/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 360/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Alterar Escala de Recesso.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 322/GARH/DAF/GAB/IPERON de 31/05/2017.

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Portaria 1031/GARH/GAB/IPERON de 28/12/2016, publicada no DOE/RO Nº 20 de 31/01/2017;

Considerando o teor do Memorando nº 050 /GARH/IPERON, datado de 09/06/2017;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR por interesse da Administração Pública, a escala de recesso da servidora LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031412, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2016, de 16 a 28/10/2017 para o período de 02 a 14/10/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 050/2016/CEL/SUPEL/RO, do tipo: TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo: 01.1801.02843-00/2016/SEDAM.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para elaborar os estudos técnicos e documento consolidado do Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS para o Estado de Rondônia (Produtos 3, 4, 5 e 6 deste PROJETO BÁSICO), nos termos previstos no art.16 e 17 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e seu Decreto Regulamentador nº 7704 de 23 de dezembro de 2010.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 017, publicada no D.O.E em 02 de junho de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de MODIFICAÇÃO no Edital em razão de alterações no Projeto Básico, conforme segue: Alterações no Projeto Básico: Subitem 1.3 – Objetivos Específicos; item 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS: O produto 1 tornou-se produto 2, o produto 2 tornou-se o produto 3, os produtos 3 e 4 tornaram-se o produto 4 e foi incluído um novo produto que é o produto 1; item 12 valor estimado e elemento de despesa; Item 13 e subitens – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. Alterações no edital: Valor estimado constante no Preâmbulo e anexo II; Alteração no item 3 e subitens da disposição dos produtos e subprodutos; Subitem 9.1.6, Aline “a”; Item 25.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. desta forma, os licitantes que já baixaram-no, deveram fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas ou, ainda, o mesmo poderá ser obtido através de cópias a ser fornecidas das 07h30min às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, - Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Considerando que as correções, conforme Adendo Modificador, implicaram na elaboração da proposta o certame será REAGENDADO para o dia 23.08.2017, às 9:00 horas (horário de Rondônia), de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Presidente da CEL/SUPEL/RO
Matrícula nº 300094012



ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria Nº. 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados, que o Edital referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/17/CPLO/SUPEL/RO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1301.00135-00/2017-SEPLAN/RO sofreu alterações, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
14.8.2 Acervo técnico do profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(eis) Técnico(s), por execução de obras ou serviços, de características semelhantes ao objeto da licitação e que atenda aos requisitos exigidos no Item 19.2.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital	14.8.2 Acervo técnico do profissional(is) indicado(s) pela licitante como responsável(eis) Técnico(s), por execução de obras ou serviços, de características semelhantes ao objeto da licitação e que atenda aos requisitos exigidos no Item 19.1.2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Maiores informações pelo site, pelo fone (69) 3216-5139 ou ainda na sede da SUPEL/RO.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 230/2017/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1712.01572-0000/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para raio-x médico 18x24; 24x30 e 30x40 - ortocromático de alta qualidade que satisfaz as demandas variadas da imagem em diagnóstico de raios-x), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e manifestação de impugnação acerca do descritivo do objeto deste certame. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2017.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.07588-00/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30/06/2017, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/06/2017

LEIA-SE:

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/06/2017

Prevalecendo os demais dizeres.
Porto Velho/RO, 30 de Junho de 2017.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Diretora Executiva/SUPEL
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da Portaria nº. 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 038/16/CPLO/SUPEL/RO decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.02901-01/2016-DER/RO, anteriormente suspensa, e com fulcro no art. 21 §§ 3º e 4º da Lei Federal 8.666/93 fica remarcada para o dia 19 de julho de 2017 às 09h00min a sessão de recebimento, abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, na sala de reunião da SUPEL. Informamos que o novo edital e seus anexos com as devidas alterações encontram-se disponível no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Publique-se.

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2017.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS – EMERGENCIAL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia-SUPEL, tendo em vista o princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e, em atendimento a solicitação da Secretaria de Estado de Justiça, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentação de propostas de preços, nos termos do projeto básico e programa de necessidade e parâmetros de recomendações gerais (ANEXO I), referente a contratação emergencial de empresa de engenharia e arquitetura, para elaboração de solução completa e execução de projeto de construção em material pré-fabricado / pré-moldado com Fck igual ou superior a 80Mpa, seguindo as Diretrizes Básicas para arquitetura penal recomendada pela Resolução nº 09/2011 do Conselho Nacional de Políticas Criminal e Penitenciária - CNPCP, com vista a ampliação da capacidade do Presídio de Ariquemes, em 576 novas vagas.

Para tanto, deve ser preenchido a proposta de acordo com o Projeto Básico e Anexo I (Programa de Necessidades) disponibilizados, na sede desta Superintendência ou obtido no site www.rondonia.ro.gov.br/supel.

As propostas e os documentos necessários em destaque deverão ser entregues na sede da SUPEL, localizada na Av. Farquar, S/N - Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Edif. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar, em envelopes lacrados que serão abertos às 10:00 hs (Horário de Brasília) do dia 27/07/2017, anexados aos autos e encaminhados para à Secretaria de Estado de Justiça.

Sendo a SUPEL responsável somente pela coleta das propostas e documentações sem poder decisório e o mérito da análise dos preços e documentações ficará a critério da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do tel: (69) 3216-5312.

Porto Velho, RO, 03 de julho de 2017.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior
Gerente de Pesquisas e Análises de Preços/SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 139/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2017
PROCESSO: 01-1601.01236-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em preparar e fornecer refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar e ceia); e, coffee break, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2017, nas 10 (dez) Etapas Regionais; 02 (duas) Etapas Estaduais (Infantil e Juvenil) com três refeições diárias; 01(uma) Etapa Estadual Paralímpica, com 04 (quatro) refeições diárias, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em preparar e fornecer refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar e ceia); e, coffee break, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2017, nas 10 (dez) Etapas Regionais; 02 (duas) Etapas Estaduais (Infantil e Juvenil) com três refeições diárias; 01(uma) Etapa Estadual Paralímpica, com 04 (quatro) refeições diárias – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/DO RECEBIMENTO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condiciona-

do a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados a partir do 2º trimestre de 2017, conforme o Cronograma de Realização do JOER/2017, podendo sofrer alterações durante a realização das competições definidas pela Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – GEFECE/DGE/SEDUC;

6.3.1. Os serviços constantes do objeto do Termo de Referência, deverão ser iniciados nos prazos propostos, contados da retirada da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, que se dará na Secretaria de Estado da Educação, Palácio Rio Madeira – Edifício Guaporé – Reto 1 – Rua Padre Chiquinho s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Fone 3216-5372 – Porto Velho – Rondônia;

6.3.2. As datas informadas, está definido em caráter previsional, podendo haver alterações caso a SEDUC identifique esta necessidade.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os Jogos Escolares de Rondônia 2017, durante a realização das Etapas Regionais Ponta do Abunã - Extrema - 26 a 30 de Maio de 2017; Metropolitana - Porto Velho - 26 de Maio a 04 de Junho de 2017; Mamoré - Guajará Mirim - 02 a 07 de junho de 2017; Norte - Ariquemes - 02 a 07 de junho de 2017; Centro Oeste - Ouro Preto D'Oeste - 09 a 14 de Junho de 2017; Noroeste - Jaru - 09 a 14 de Junho de 2017; Cone Sul - Vilhena - 16 a 21 de Junho de 2017; Zona da Mata - Rolim de Moura - 16 a 21 de Junho de 2017; Centro - Esp. D'Oeste - 23 a 28 de junho de 2017; Guaporé - Costa Marques - 23 a 28 de Junho de 2017; e, Paralímpica - Cacoal - 05 a 09 de Julho de 2017; Etapas Estaduais Infantil - Ji-Paraná - 16 a 25 de Agosto de 2017; e, Juvenil - Porto Velho - 06 a 15 de Outubro de 2017.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 14.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo



de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06 4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento;	05 3,2 % por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04 1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05 3,2 % por dia
5	Executar serviço incompletos, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02 0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10 10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:		
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05 3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03 0,8 % por dia

9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03 0,8 % por dia
10	Iniciar execução de serviço, nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02 0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02 0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01 0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01 0,2 % por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,

cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CMV/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01236-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAR E FORNECER REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA); E, COFFEE BREAK - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-Service: Cardápio - café, leite, achocolatado, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, queijo fatiado, presunto fatiado, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo. Porto Velho	3.930,00	UND	S/MARCA	R\$ 11,35	R\$ 8,10	-28,63	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0002	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia 2017, fase regional, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo. Porto Velho	3.930,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,96	R\$ 13,00	-43,38	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0003	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia 2017, fase regional, todos os dias, a partir das 18h30min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. Seguindo Plano Alimentar em Anexo. Porto Velho	3.930,00	UND	S/MARCA	R\$ 22,96	R\$ 13,00	-43,38	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01236-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 139/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAR E FORNECER REFEIÇÕES, DO TIPO SELF-SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA); E, COFFEE BREAK - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA SEIS DE MAIO, 777 - URUPÁ	JI-PARANA - RO	DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	012.666.031-07	6934237335



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017
PROCESSO: 01-1601.02499-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de camisetas, coletes, maiôs, sungas e toucas personalizados, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de camisetas, coletes, maiôs, sungas e toucas personalizados, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais decorrentes dos bens adquiridos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação da amostra, conforme prazos apresentados no subitem

4.3, nos casos de itens que não necessitem de amostra o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais decorrentes desta aquisição, deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, sito a Avenida dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, no Município de Porto Velho, ao lado do IDARON, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5910.

6.4.1 As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEDUC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 26.11), sobre a parcela inadimplida do contrato;

9.1 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.3 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada



da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.5 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.6 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.9 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA DE MULTAS - MATERIAIS			
Item Descrição da Infração		Grau	Multa*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos materiais/bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
06	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.10 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.13 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.15 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.16 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.18 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ABF/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 169/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/06/2017**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	01 CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS para atender a Fase Estadual JUVENIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen" sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento nas cores variadas; Na costa, a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	444,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 44,63	R\$ 9,99	-77,62	BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0002	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS para atender a Fase Estadual JUVENIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen" sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento nas cores variadas; Na costa, a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	393,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 44,63	R\$ 9,95	-77,71	BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 169/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 140/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/07/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/06/2017

0003	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS para atender a Fase Estadual PARALÍMPICA dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen" sendo na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento nas cores variadas; Na costa, a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG"	246,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 44,63	R\$ 9,99	-77,62	BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME
0004	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS para atender a delegação Escolar de Rondônia na participação dos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen" sendo na frente à impressão da logomarca do Time Rondônia, na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, com cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	346,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 44,63	R\$ 10,00	-77,59	BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0005	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS para atender a delegação Escolar de Rondônia na participação dos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras, confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA, na mesma cor e GOLA POLO na cor branca, com a estampa em "silk-screen" sendo na frente a impressão da logomarca do Time Rondônia, na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, com cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	1.389,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 43,97	R\$ 9,99	-77,28	BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA ME
0006	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender a Fase Estadual JUVENIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	1.674,00	UND	BARUC	R\$ 43,97	R\$ 9,71	-77,92	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES - LTDA - ME
0007	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender a Fase Estadual PARALÍMPICA dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	558,00	UND	BARUC	R\$ 43,97	R\$ 9,85	-77,60	BARUC UNIFORMES E CONFECCOES - LTDA - ME


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0008	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS, para atender delegação Escolar de Rondônia na participação dos Jogos Escolares da Juventude e nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta na mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura em cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 1,0 cm altura por 09 cm de comprimento e abaixo a Bandeira do Estado medindo 2,0 cm de altura x 3,0 cm de comprimento; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	346,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 8,29	-81,15	SCLAN MALHAS LTDA ME
0009	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender equipe de Voluntários/Acadêmicos na Fase Estadual INFANTIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediante, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	60,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,75	-77,83	SCLAN MALHAS LTDA ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0010	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender equipe de Voluntários/Acadêmicos na Fase Estadual JUVENIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	60,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,61	-78,14	SCLAN MALHAS LTDA ME
0011	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender equipe de Voluntários/Acadêmicos na Fase Estadual PARALÍMPICA dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	60,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,98	-77,30	SCLAN MALHAS LTDA ME
0012	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS para atender a equipe Médica, na Fase Estadual INFANTIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	40,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,97	-77,33	SCLAN MALHAS LTDA ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0013	CAMISETA GOLA REDONDA PERSONALIZADA para atender equipe Médica na Fase Estadual JUVENIL dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	40,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,97	-77,33	SCLAN MALHAS LTDA ME
0014	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADA para atender equipe Médica na Fase Estadual PARALÍMPICA dos Jogos Escolares de Rondônia, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG" Tamanho "EXG"	40,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,97	-77,33	SCLAN MALHAS LTDA ME
0015	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADA, para atender a fase Estadual do Festival Estudantil Rondoniense de Artes; confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca do evento, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas; na manga direita a logo do Time Rondônia, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. Na costela a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e do município sediente, medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "G" Tamanho "GG"	410,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,81	-77,69	SCLAN MALHAS LTDA ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0016	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADA, para atender o III Congresso de Educação Física Escolar; confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, gola redonda, com arremate na mesma cor; manga curta da mesma cor, com a estampa em sublimação em cores variadas na lateral frontal direita, sendo na frente a impressão da logomarca do evento na altura do peito no lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, e abaixo da logomarca o nome do evento, medido 01 cm de altura, distribuído em duas linhas, cores variadas; na manga direita a logo do evento medindo 6,5 cm altura por 09 cm de comprimento, na costa a logo da SEDUC, do Governo de Rondônia e município sediente medindo 5,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "GG" Tamanho "G" Tamanho "EXG"	544,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,74	-77,85	SCLAN MALHAS LTDA ME
0017	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Para atender o Centro de Treinamento de Desporto Educacional ± CTDE, confeccionada em malha dry fit, 100% poliéster, em cores variadas com arremate na mesma cor; manga curta na mesma cor, com a estampa em "sublimação" em cores variadas, sendo na frente a impressão da logomarca oficial CTDE-TIME RONDÔNIA, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de largura em cores variadas; na manga direita a descrição do Time Rondônia, medindo 1,0 cm altura por 09 cm de comprimento e abaixo a Bandeira do Estado medindo 2,0 cm de altura x 3,0 cm de comprimento; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "P" Tamanho "M" Tamanho "GG" Tamanho "G"	3.000,00	UND	SCLAN	R\$ 43,97	R\$ 9,74	-77,85	SCLAN MALHAS LTDA ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0018	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Para atender o Centro de Treinamento de Desporto Educacional ± CTDE, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tiras, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face em cores variadas, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial CTDE-TIME RONDÔNIA na frente em cores variadas, medindo até 35 cm de altura por 35 cm de comprimento, impresso no sistema de impressão silkscreen e na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "M" Tamanho "GG" Tamanho "G"	300,00	UND	SCLAN	R\$ 42,63	R\$ 9,58	-77,53	SCLAN MALHAS LTDA ME
0019	MAIÔS PARA NATAÇÃO: Para atender o Centro de Treinamento de Desporto Educacional ± CTDE, confeccionado em lycra em cores variadas com detalhes em cores variadas nas laterais, todo forrado. Na frente do maiô bordada a logomarca do CTDE - Time Rondônia, a logo SEDUC e do Governo de Rondônia bordada em cores variadas, medindo 5,0 cm de altura por 11 cm de comprimento, de acordo com os padrões Brasileiros utilizado pelas normas da confecção têxtil. Conforme arte: Tamanho "GI" Tamanho "MA" Tamanho "PA" Tamanho "GA"	240,00	UND	PLAYPRO	R\$ 65,97	R\$ 10,90	-83,48	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME
0020	SUNGA PARA NATAÇÃO: Para atender o Centro de Treinamento de Desporto Educacional ± CTDE, confeccionado em lycra em cores variadas com detalhes em cores variadas nas laterais, todo forrado, com a logomarca do CTDE - Time Rondônia, a logo da Secretaria Estadual de Educação- SEDUC e do Governo de Rondônia bordada em cores variadas na parte de trás da sunga medindo 5,0 cm de altura por 11 cm de comprimento, conforme arte: Tamanho "MI" Tamanho "GI" Tamanho "PA" Tamanho "GA" Tamanho "MA"	300,00	UND	PLAYPRO	R\$ 41,60	R\$ 10,90	-73,80	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME
0021	TOUCAS PARA NATAÇÃO: Para atender o Centro de Treinamento de Desporto Educacional ± CTDE, confeccionada em silicone em cores variadas, com a logomarca do CTDE - Time Rondônia, a logo da Secretaria Estadual de Educação- SEDUC e do Governo de Rondônia, impresso nos dois lados da touca em cores variadas, medindo 09 cm de altura por 12 cm de comprimento. Tamanho Único. Conforme arte:	400,00	UND	PLAYPRO	R\$ 30,77	R\$ 10,90	-64,58	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.02499-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 169/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COLETES, MAIÔS E OUTROS - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2017

0022	CAMISETA em malha "PIQUE" fio 50% Algodão 50% de poliéster, GOLA "POLO" com arremate na mesma cor, na cor AZUL ROYAL, manga curta com RIBANA, com estampa em "silk-screen" sendo na frente a impressão da logomarca do evento FEROCIT, na altura do peito, no lado esquerdo, medindo 9 cm de altura, por 9 cm de largura; na manga direita a logo da bandeira do Estado de Rondônia; nas costas a logomarca da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e do Governo do Estado de Rondônia, abaixo da logomarca a especificação contendo o nome (estudante ou professor). Tamanho P.....95 Tamanho M.....210 Tamanho G.....45	350,00	UND	PLAYPRO	R\$ 44,63	R\$ 10,90	-75,58	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME
0023	CAMISETA em malha "PIQUE" fio 50% Algodão 50% de poliéster, GOLA "POLO" com arremate na mesma cor, na cor LARANJA CLÁSSICA, manga curta com RIBANA, com estampa em "silk-screen" sendo na frente a impressão da logomarca do evento FEROCIT, na altura do peito, no lado esquerdo, medindo 9 cm de altura, por 9 cm de largura; na manga direita a logo da bandeira do Estado de Rondônia; nas costas a logomarca da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e do Governo do Estado de Rondônia, abaixo da logomarca a especificação contendo o nome (estudante ou professor). Tamanho P.....40 Tamanho M.....65 Tamanho G.....35 Tamanho GG.....10	150,00	UND	PLAYPRO	R\$ 42,30	R\$ 10,90	-74,23	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.805.458/0001-67	BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME	AVENIDA MARECHAL RONDON, 271, -	JI-PARANA - RO	CLAUDIA MARIA DA COSTA OZAME	586.562.782-15	(69)3421-8706
22.053.648/0001-69	BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES - LTDA - ME	Av. Manoel Da Silva Motta, 395 - Village Da Luz	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	IZAIAS PEREIRA BARBOSA	13553065745	(28) 3518-9094
32.468.738/0001-74	SCLAN MALHAS LTDA ME	Rua José de Souza Fernandes, 06 - Gilberto Machado	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Glaúcio Fernandes Azeredo	009.640.107-98	(28)2101-8400
14.103.697/0001-30	T F LIMA PLAY 2 SPORTS - ME	Alameda Dom Pedro I Qd 152 Lt 29, 1980 - Setor Faicalville	GOIANIA - GO	THALES FRANÇA LIMA	03396744152	(62) 3941-1877 / 3288-7313

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 103/2017

PROCESSO: Nº 01-1712.11827-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamento (Impressoras de pulseiras) e Material (Pulseiras Hospitalares de Identificação), visando atender a necessidade das Unidades Hospitalares, a pedido da Secretária de Estado da Saúde – SESA/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Equipamento (Impressoras de pulseiras) e Material (Pulseiras Hospitalares de Identificação), visando atender a necessidade das Unidades Hospitalares, a pedido da Secretária de Estado da Saúde – SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SESA, localizado na Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-á, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais

grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93



11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria De Estado Da Saúde.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ST/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11827-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (IMPRESSORAS E PULSEIRAS) SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Impressora para impressão de pulseiras, contendo as seguintes características mínimas: Processador: 32 Bits; Memória: 4MB Flash / 8MB SDRAM ± Slot de Expansão para MicroSD 4GB; Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100; Sensores: Gap (deslocamento de 4mm do centro) / Sensor Reflexivo ± Ajustável (Marca Preta); Real Time Clock: Padrão Alimentação: Fonte Externa Full Range ± Entrada: 100 ~ 240VAC / Saída: 24VDC 2,08A; Características da Impressão: Método de Impressão: Térmico Direto; Velocidade de Impressão: 2, 3, 4 e 5 Polegadas por segundo; Largura Máxima de Impressão: 52mm; Comprimento Máximo de Impressão: 2286mm; Características de Mídia: Capacidade da Bobina: " de diâmetro; Tipo de Mídia: Com gap, perfurada, marca preta; Largura de Mídia: 15 á 52mm; Comprimento de Mídia: 10 á 2286mm; espessura de Mídia: 0,06 á 0,19mm; Garantia: Mínimo 12 (doze) meses de garantia.	18,00	UND	TSC TDP-225W	R\$ 5.396,67	R\$ 4.261,11	-21,04	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0002	Cartucho ou rolo de pulseiras adulto para internação Hospitalar, impermeável, antibacteriana, compatível com o item 1, sendo faixas por rolo: 200; Faixas, kit com 6 Cartuchos ou Rolos; Papel: tamanho (comprimento: 1/ largura:11); Informações Adicionais: térmica direta, branco, polipropileno, macia e flexível, pulseira com um permanente guia de papel adesivo acrílico para a segurança; Garantia: Mínimo 12 (doze) meses de garantia.	81,00	KIT	TSC	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0003	Cartucho ou rolo de pulseiras infantis para internação Hospitalar, impermeável, antibacteriana, compatível com o item 1, sendo faixas por rolo: 200; Faixas, kit com 6 Cartuchos ou Rolos; Papel: tamanho pediátrico - 1 x7" (2,5cm x 18cm); Informações Adicionais: térmica direta, branco, polipropileno, macia e flexível, pulseira com um permanente guia de papel adesivo acrílico para a segurança; Garantia: Mínimo 12 (doze) meses de garantia.	72,00	KIT	TSC	R\$ 1.393,33	R\$ 1.393,33	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Márcio Rogério Gabriel
 Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
 Gerente do Registro de Preços


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.11827-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 103/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/06/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (IMPRESSORAS E PULSEIRAS) SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2017

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA: MARECHAL DEODORO, 2682 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3221-5006



SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

CETAS

PORTARIA Nº. 119 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 82 CETAS/SESAU/2016, e Memo. 173 CQIH/CETAS de 20.06.2017,

RESOLVE:

Designar, **NAAN RODRIGUES GONÇALVES**, portador do RG 87925298-7 SSP/MA, Bacharel em Biomedicina, com Pós-Graduação **Stricto Sensu em Biologia Experimental**, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Imunohematologia Básica, turma “B”, no município de **Porto Velho-RO**.

Datas: 26 a 30.06.2017(20h/a-Tarde); 21 a 25.08.2017(40h/a-manhã/tarde); 16 a 20.10.2017(40h/a-Manhã e tarde).
Período do Curso: **24/06 a 20/10/2017**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 120 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 82 CETAS/SESAU/2016, e Memo. 171 CQIH/CETAS de 20.06.2017,

RESOLVE:

Designar, **VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES**, portadora do RG 887229 SSP/RO, Bacharel em Biomedicina, com Pós-Graduação **Lato Sensu em Metodologia do Ensino Superior**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722 (e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Imunohematologia Básica, no município de **Porto Velho-RO**.

Datas: 26 a 30.06.2017(20h/a-manhã); 24 a 28.07.2017(20h/a-tarde); 19 a 23.9.2017(40h/a-Manhã e tarde); 16 a 20.10.2017(40h/a-manhã e tarde).
Período do Curso: **24/06 a 20/10/2017**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 121 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA**, matrícula siape nº. 2311645, para responder no período de 1 a 30/7/2017, pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de seus Instrutores, tutores, servidores e ainda prestadores de serviços ao CETAS, em virtude de férias regulamentares da Titular.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS**PORTARIA Nº. 122 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 300119154, para responder, no período de 1 a 30/07/2017, pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de férias regulamentares da titular.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS**PORTARIA Nº. 123 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora **ADRIANA PRESTES DE MENESES FERREIRA**, matrícula nº. 300061117, de 01 a 30/07/2017 para 01 a 30/04/2018, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 124 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias do servidor **EDELSON BORGES CARDOSO**, matrícula nº. 300044531, de 01 a 30/07/2017 para 17/07 a 15/08/2017, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral**PORTARIA Nº. 125 GAB/CETAS** Porto Velho (RO), 26 de junho de 2017.

ADIRETORAGERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Port. 260 GAB/CETAS de 12.12.2016,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, especificamente no Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde-CETAS, o gozo de férias da servidora **ROSILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 300014897, de 01 a 30/07/2017 para 01 a 30/09/2017, referente ao Exercício 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.812/2017 - GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em cumprimento à Lei Estadual nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões para, concomitantemente, acompanhar, fiscalizar, *in loco*, os Convênios; Contratos e Programas, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a Presidência do primeiro, a comporem as comissões ora instituídas.

- Convênios de Emenda Parlamentar e Proafi Adicional:

- Márcia Matheus Teixeira Gouveia, matrícula nº 300004218, Presidente;
- Sandra Nunes Veiga, matrícula nº 300053794, membro;
- Vanderlei Ferreira dos Santos, matrícula nº 300054088, membro;
- Janete Silva de Souza Melo, matrícula nº 300023323, membro;
- Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula nº 300023322, membro.

- Convênios e Contratos de Transporte Escolar:

- Cristiana Nogueira de Souza, matrícula nº 300113876, Presidente;
- Vitor Fernando Faustino dos Santos, matrícula nº 300122500, membro;
- Antônio Sérgio Rocha de Oliveira, matrícula nº 300023434, membro;
- Vanderlei Ferreira dos Santos, matrícula nº 300054088, membro;
- Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula nº 300023322, membro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017, tornando sem efeito a Portaria nº 1.724/2017-GAB/Seduc, de 16 de junho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.830/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 2º da Portaria nº 1.773 /2017-GAB/Seduc, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº 115, página 32, de 22 de junho de 2017, que institui a Comissão destinada a certificar Notas Fiscais e Termo de Recebimento dos serviços prestados referente à empresa prestadora de serviço M&A Viagens e Turismo, atinentes à aquisição de passagens terrestres, Processo Administrativo nº 01-1601.06036.0000/2017 e passagens aéreas Processo Administrativo nº 01-1601.19589-0004/2016.

Onde se lê: Vânia Sales da Silva, matrícula n. 300036486,
Leia-se: Vânia Sales da Silva, matrícula n. 300063747.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 71 da Constituição Estadual, considerando o atraso na entrega dos materiais por parte da contratada, conforme consta do Despacho da Assessoria de Gestão de Contratos – ASSCONT/GAD/DAF/SEDUC, folha 218, o Ofício nº 4711/SEDUC/DAF, notificando a empresa, fl. 214 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 01-1601.17666-0000/2016, nos termos do art. 87, I da Lei Federal nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência

RESOLVE:

APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA à empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 84.738.6732/0001-47, pelo atraso na entrega do objeto contratado, referente à Ata nº 246/2016, item 6, cláusula sexta, subitem 5.1, culminando na aplicação da sanção prevista no Art. 87, I da Lei n. 8.666/93. Dar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para manifestação da interessada.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1A-2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

Processo nº 01-1601.08642-0000/2017/SEDUC/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 1052/PGE/2017, fls. 174/177, cujo objeto é aquisição de mobiliários (Armários, estantes, expositor e carrinho para transporte de livros) para atender a EEEFM Lydia Johnson, TORNA PÚBLICO aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 1A-2016, Pregão Eletrônico nº 11/2016, tendo como fornecedora a Empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 05.634.834/0001-72 no valor global correspondente a R\$ 76.966,00 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 129/2017/Supel/RO, fls. 237/253; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 129/2017, fls. 258/260; o despacho da Pregoeira, fls. 261/262, os despachos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-Supel, fl. 263, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01239-0000/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de ônibus para atender aos Jogos Escolares de Rondônia-Joer/2017, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2017/Supel-RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas Rondon Agência de Viagens e Turismo, CNPJ nº 10.886.827/0001-06, vencedora nos itens 1,2,3,4,6,7,8,10,11,12 e 13, no valor de R\$ 73.793,80 (setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e da empresa de Transporte Coletivo Águia de Ferro Ltda- EP, CNPJ nº 02.718.227/0001-00, vencedora nos itens 5 e 9, no valor de R\$ 28.849,12 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos), totalizando o valor de R\$ 102.642,92 (cento e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), por apresentarem a proposta mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário De Estado Da Educação

PORTARIA Nº 1.850/2017 - GAB/SEDUC Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Estadual nº 4058, de 15 de maio de 2017, nos moldes da Lei Estadual nº 3.161, de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento, Compras/Licitações e Serviços, efetuados pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, a partir 1º de junho de 2017.

Art. 3º Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a Presidência do primeiro, a comporem a comissão ora instituída.



- ✓ Neuma Katibone da Silva, matrícula nº 300024553;
- ✓ Sandra Nunes Veiga, matrícula nº 300053794;
- ✓ Maria Auxiliadora P. de Sousa Albano, matrícula nº 300007139.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.821/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para sem prejuízo de suas funções normais, exercer os cargos de Fiscais do Contrato nº 001/2013 e o 4º Termo Aditivo e respectivo substituto, para caso de impedimento e afastamento legal do titular do serviço objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.00098-0000/2013, no Município de Rolim de Moura/RO.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	Adriana Judite de Almeida	300028166
Substituto	Cleidomiro Zumark	300117525
Processo	Nº 01-1601.00098-0000/2013	
Objeto do Contrato	Contrato nº 001/2013 - 4º Termo de Aditivo - Fornecimento de Água e Esgoto da Companhia de Água Esgoto de Estado de Rondônia - CAERD, nas Redes Públicas Estaduais do Município de Rolim de Moura/RO.	

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, fazer vistoria mensal in loco, em todos Órgãos Públicos pertencente as redes estaduais do município de Rolim de Moura, bem como emitir relatório da fiscalização dos Serviços prestado em Fornecimento de Água e Esgoto-Caerd, nas sua jurisdição.

§ 1º O Fiscal realizará anotações dos registros de todas as ocorrências relacionadas a execução dos desperdícios de água nos âmbitos escolar, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus Superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.837/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017 e o constante no Processo nº 01-1601.06779-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, Presidente do Conselho Gestor Léa Andrade Moura, CPF nº 183.269.862-91, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Agência 0390-5, Conta Corrente nº 34.141-X, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do Orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 40.130,00 (quarenta mil e cento e trinta reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 19.870,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob a pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da Seduc ou da Controladoria Geral do Estado - CGE em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Proafi/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Seduc.

Art. 7º Depois de esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público - MP, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SEJUCEL

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015. Fica concedido a Ronaldo Luiz Reis dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, CPF 027.653.302-04, Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme o plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício. Processo Administrativo nº 01.1604.00271.0000/2017. Porto Velho, 03 de julho de 2017.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA

POLITEC

Portaria nº 055/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 30 de junho de 2017.

Antecipa férias de servidor.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - Antecipar o gozo das férias do servidor **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº 300062723, prevista para o mês de outubro de 2017, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 2017, referente ao Exercício de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

Portaria nº 056/2017/POLITEC/SESDEC/RO Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O Diretor Geral de Polícia Técnica-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Relatar a contar de 31.07.2017 o servidor **Domingos Sávio Oliveira da Silva**, Perito Criminal, matrícula nº 300062723, no Instituto de Criminalística, em Porto Velho, anteriormente lotado no Instituto de Central de Custódia de Vestígios-ICCV/ POLITEC/SESDEC/RO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANDRO MICHELETTI
DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 163/2017/GAB/COR/PC/RO, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

A Dr^a. **RUBIA SALDANHA DE FREITAS**, CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDONIA, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Polícia Civil é órgão de fiscalização das atividades típicas de polícia judiciária,

CONSIDERANDO que a data para a referida Correição será no período de 17 a 21/07/2017, onde temos instalado a Unidade de Polícia Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor comissão de correição, com objetivo de realizar CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, na Central de Flagrantes – DIFLAG – RO, os servidores:

- **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300022597, Presidente, **VITAL SALVINO OTTONI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626 - Presidente, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, **MARIA EMILIA CAVALCANTE PESSOA**, Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017900, **LUIZ VALMIR NOÉ LEITÃO**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007116, **CARLOS ANTÔNIO HENRIQUE JORGE**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula 300012141;

Art. 2º - A equipe de correição terá um prazo de **até 05 (cinco) dias** para realizar todos os levantamentos e inspeções necessárias e mais 20 (vinte) dias para elaboração de relatório dos trabalhos de correição, apontando os dados levantados e os problemas detectados, e, sempre que possível, com fotografias ilustrativas, cujos prazos podem ser prorrogados por igual período, caso necessário.

Parágrafo Único: No decorrer das inspeções a unidade policial conciliará seu trabalho normal com o atendimento das demandas da comissão de correição.

Art. 3º - O relatório de correição será apresentado a esta Corregedoria Geral para análise e deliberações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 164/2017/GAB/COR/PC/RO. Porto Velho, 29 de junho 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 15 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

SUSPENDER por 30 (dias), pelo descumprimento do dever do Inciso V do artigo 38 e pela transgressão disciplinar do Inciso XXXVII do artigo 39, da Lei Complementar nº 76/93, o servidor **ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300060598, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rubia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 365/DP-3, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Alvará de Soltura, expedido pela 1ª Câmara Criminal da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Comarca de Porto Velho-RO, datado de 13 de junho de 2017, referente aos autos do Processo nº 0166180-62.2006.8.22.0501, que concedeu a liberdade decretada em favor do **CB PM 100071633 ALESSANDRO LIMA COSTA**, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº. 611/Seç Corr./CCORPM-2017, de 14 de junho de 2017, informando que o referido militar foi posto em liberdade no dia 13 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **CB PM 100071633 ALESSANDRO LIMA COSTA**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 109/DP-3, de 07/03/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 084, de 09 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

**PORTARIA Nº 359/DP-3, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” o **SD PM RE 100078002 MÁRCIO SCHULTZ**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do Artigo 89, combinado com o Inciso II do Artigo 112 e Artigo 113 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossado em cargo público civil permanente, em 01 de junho de 2017, para o cargo de Advogado – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do quadro de Pessoal Civil Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, após apresentar declaração de bens e vínculo empregatício, nomeado conforme Edital de Convocação nº 043/RH/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2017 e Portaria de Nomeação nº 341/2017/GAB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/06/2016, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº 470/Div. Adm/Seção de Pessoal/7º BPM, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º BPM, que desligue o referido Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 01 de junho de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 388/DP-3, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 10 e inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar a pedido a **SD PM RE 100092730 PRISCILA DA SILVA MONTE**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do Artigo 89, combinado o Inciso I do Artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA), conforme requerido no Objeto datado de 23 de junho de 2017 e Informação nº 046/Seç. Pess/Div Adm/5º BPM, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º BPM, que desligue o referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta portaria à SESDEC, para providenciar junto a Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem possam interessar, segundo os Termos do artigo do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 01.1515.00003/0000-2017, que trata da aquisição de fuzil de precisão**, a fim de atender a Companhia de Operações Especiais – COE da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, inscrita sob CNPJ nº 00.444.232/0007-24**, no valor total de **R\$ 44.519,58** (quarenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme Despacho da PGE/RO às (fl.77 e 78). Porto Velho/RO, 30 de junho de 2017. **Publique –se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

CORPO DE BOMBEIROS**PORTARIA Nº. 025/FUNESBOM**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 021/14 – GAB/SESDEC:

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **TEN BM RE 0298-1 ATENOR CORREA BARRETO, Fiscal do Contrato n.º 165/PGE/2017, processo 1514.00128/2015**, referente a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Projeto Bombeiro Mirim do Subgrupamento Independente de Guajará Mirim.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor **SGT BM RE 0263-2 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS**.

Art. 3º - Os servidores designados deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Ordenador de Despesas

RECONHECIMENTO DE DESPESA

Porto Velho, 29 de junho de 2017

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar para cumprir seu dever constitucional, nem tampouco se omitir da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas às áreas de atuações, fornecendo os meios necessários para o desempenho de seu dever constitucional.

Considerando que a despesa foi realizada objetivando o repasse financeiro ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN conforme Convênio de Cooperação 001/2014 com o CBMRO, através do processo n. 01-1514.00002-0000/2017.

Considerando que no início do exercício financeiro de 2017, o Corpo de Bombeiro Militar estava com o SIAFEM bloqueado por problemas de conciliação financeira, levando o acúmulo de processos.

Considerando que quando foi liberado o SIAFEM realizamos a confecção da nota de crédito 2017NC00001 com o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) na data de 12 de janeiro de 2017 e após o processo foi enviado a Procuradoria Geral do Estado para confeccionar o parecer jurídico n. 235/PGE/PCC/2017, só retornando para este setor no início de março de 2017.

Considerando que o FUNESBOM esta com déficit de servidores e que a demanda nesta seção é constante, haja vista que todos os processos de aquisições de materiais e serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Defesa Civil, Bombeiro Mirim, obrigatoriamente precisam ser mentalmente elaborados e analisados neste setor, o que ocasionou o lapso de tempo para a confecção da nota de empenho.

Considerando que a Gerência de Administração e Finanças - GAF possui autonomia orçamentária e financeira, e em decorrência do que fora relatado anteriormente, não pode se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos a terceiros, bem como se faz necessária a realização de pagamento dos serviços prestados pela contratada conforme legislação pertinente.



Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92, Reconheço e Homologo a despesa n.º 1514.00002-0000/2017, em favor da autarquia **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R\$ 183.504,65** (Cento e oitenta e três mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente ao repasse dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril oriundo do convênio n. 001/2014. Porto Velho – RO, 29 de Junho de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
 Ordenador de Despesas

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 SANTA CATARINA – IFSC**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESEDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**, através do Processo 1514.00086/2017, para a aquisição de luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo anatômico, finalidade resistente a tração. Pacote com 100 unidades; sendo 466 unidades do tamanho P; 456 unidades do tamanho M e 413 unidades do tamanho G, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o itens: 061, 062 e 063 da referida Ata, **totalizando o valor de R\$ 35.268,55** (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa: **A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
 Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 156/DPA/CRH, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Promove Praças BM no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11 e Art. 61 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o resultado final do Curso de Formação de Sargentos BM, atestado na ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO N. 05/2017 da Coordenadoria de Operações, Ensino e Instrução - COEI.

RESOLVE:

Art. 1º Promover à graduação de Terceiro-Sargento BM, em 03 de julho de 2017, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos BM, os seguintes Bombeiros Militares:

ORDEM	GRADUAÇÃO	RE	NOME
	CB BM	0413-5	PAULO CÉSAR SANTOS SOUZA
	CB BM	0380-6	JÉFERSON FREITAS LOPES
	CB BM	0389-4	RENAN CORRÊA DE ABREU
	CB BM	0400-6	JÚNIOR ARENHART
	CB BM	0416-1	THIAGO RIBEIRO PINTO
	CB BM	0408-2	JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR
	CB BM	0394-7	EDER ALVES TEIXEIRA
	CB BM	0368-6	RODRIGO RAGNER DIAS
	CB BM	0441-0	JAMES SILVA DE MIRANDA
	CB BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ
	CB BM	0432-9	DIEGO SANTIAGO LEITÃO
	CB BM	0428-8	AYRTON DA SILVA N. JUNIOR
	CB BM	0450-1	LUCIVAGNO RAMOS LIMA

	CB BM	0399-7	MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA
	CB BM	0695-1	LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS
	CB BM	0443-4	ALESSANDRO PAULINO DE FREITAS
	CB BM	0434-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA
	CB BM	0393-5	NATHÁLIA DE SÁ LOBATO
	CB BM	0359-5	SILVANO FORTES PINHEIRO
	CB BM	0357-1	EVANDRO FÁBIO C. RODRIGUES
	CB BM	0451-3	ANE PRISCILA GONÇALVES
	CB BM	0395-9	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
	CB BM	0449-6	ADÃO FREITAS DE OLIVEIRA
	CB BM	0437-9	ANDREW TIAGO DE SÁ LOBATO
	CB BM	0444-6	RICARDO BATISTA DE AZEVEDO
	CB BM	0421-4	WILISON PERCYVAL DAVY
	CB BM	0433-1	CLEITON CASTRO MOTA DE GÓES

Art. 2º Convalidar os atos praticados pelo Conselho Especial de Promoção Praça BM e considerar cumprido o requisito legal (Curso de Formação de Sargentos BM – CFS BM 2017) pelo 3º SGT BM RE 0446-0 ANDERSON MARLON FREITAG, promovido por bravura através do Decreto n. 21.622, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial n. 29, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 03 de julho de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
 Comandante Geral do CBMRO

DETRAN

PORTARIA Nº. 1759/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1726/GAB/DETRAN/RO de 26.06.2017, publicada no DOE/RO nº 119, de 28.06.2017, que compôs Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários no âmbito deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 1765/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 1096/CRH/DETRAN/RO, de 28.06.2017, informando que a titular, Eliziane Cristine Gerlach de Carli, Mat. 300082175, esteve de Licença Maternidade e férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 06.03 a 04.05.2017 e 05.05 a 03.06.2017, o (a) servidor (a) SEBASTIÃO REZENDE BENTO, Mat. 300103767, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE CABIXI, CDS-07, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06.03.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1791/GAB/DETRAN/RO EM, 03 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3.033/2017, de 04.04.2017 (Vol. I e II);

Considerando a nota técnica nº 4115/2017/GAB/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RETOMAR, a partir de 03.07.2017, Tomada de Contas Especial que teve como objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar valores, além de verificar as irregularidades quanto à ausência de cobrança da taxa de credenciamento e renovação dos médicos e psicólogos junto a esta Autarquia, passíveis de prescrição, sem a devida inscrição em dívida ativa.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Andria Povodeniak Stenzel – Mat. 300139272;
- Josué Martins Luna – Mat. 300073610;
- Fabenilda da Silva Paiva – Mat. 300131746.

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 03.07 a 01.08.2017.

Art. 4º - Os trabalhos da referida comissão serão supervisionados pela Auditoria Interna desta Autarquia.

Art. 5º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 6º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA Nº. 091/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI Nº 1088/CRH/DETRAN/RO, de 27.06.2017;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 925/GAB/DETRAN/RO, de 31.03.2017 publicada no DOE/RO nº. 65, de 06.04.2017 que nomeou interinamente o servidor RICARDO DE PAULO PEREIRA, Mat. 300072450.

Onde se lê:

“...Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 19.07.2017...”

Leia-se:

“...Art. 1º - PRORROGAR, até o dia 17.07.2017...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

PORTARIA Nº 284/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 15.137/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CLÍNICA FATOR HUMANO LTDA - ME, CNPJ nº 12.163.338/0001-43, a qual está sediada à Rua Tabajara, nº 2485, bairro Liberdade, município de Porto Velho/RO, bem como das psicólogas AMÉLIA GARCIA MACHADO, CPF nº 272.797.151-68, CRP-20/3631; ALESSANDRA BARROS PEREIRA, CPF nº 790.108.572-04, CRP-20/3323, RENATA VIVIANE ZIMERLI, CPF nº 003.427.822-23, CRP-20/4886 e do médico IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA, CPF nº 080.211.357-51, CRM-RO/2406, sob a responsabilidade técnica da psicóloga AMÉLIA GARCIA MACHADO e legal do médico IZAQUE BENEDITO MIRANDA BATISTA, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica e Avaliação de Sanidade Física e Mental de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º CREDENCIAR até o dia 30.06.2018, a psicóloga QUELLE LETÍCIA LEAL SILVA, CPF nº 005.295.982-13, CRP-20/6766, junto à empresa acima qualificada.

Art. 3º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 301/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 15.144/2014 – Vol.2

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa META – MÉDICOS DO TRAFEGO ASSOCIADOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.427.133/0001-00, a qual está sediada à Av. dos Imigrantes, nº 4630, bairro Setor Industrial, município de Porto Velho/RO, bem como dos médicos CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES, CPF nº 588.047.222-15, CRM/RO-2140, LEONARDO MOREIRA PINTO, CPF nº 811.922.071-49, CRM/RO-1998, SÉRGIO CARDOSO GOMES FERREIRA, CPF nº 064.639.592-00, CRM/RO-665, SIDRÔNIO TIMÓTEO E SILVA, CPF nº 029.061.801-06, CRM/RO-184 e do Responsável Técnico o médico JOÃO PAULO CUADAL SOARES, CPF nº 418.737.852-91, CRM/RO-2217 com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental - EAFM de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 302/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.



Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 30.608/2015

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa AVALIAR CLINICA PSICOLOGICA LTDA ME, CNPJ nº 22.928.595/0001-82, a qual está sediada à Rua Ingazeiro, nº 1453, Sala 1A e 1B, bairro Setor 01, município de Ariquemes/RO, bem como da psicóloga MARIA DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 286.019.392-87, CRP-20/5738, sob a responsabilidade técnica da psicóloga MARIA DA COSTA OLIVEIRA, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 303/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 1.490/2014

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa M. D. CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA - ME, CNPJ nº 19.813.704/0001-01, a qual está sediada à Av. Guaporé, nº 4451, bairro Centro, município de Colorado do Oeste/RO, bem como da psicóloga DÉBORA FABIANO DE SOUSA, CPF nº 886.171.812-49, CRP-20/4809, sob a responsabilidade técnica da psicóloga DÉBORA FABIANO DE SOUSA, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 304/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 15.025/2014

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa J. B. LOURENÇO DE MACEDO - ME, CNPJ nº 11.045.818/0001-47, a qual está sediada à Av. São Paulo, nº 690, bairro Centro, município de São Miguel do Guaporé/RO, bem como dos médicos JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO, CPF nº 288.936.546-87, CRM/RO-963, AÉLVIA DE JESUS BORGES, CPF nº 485.180.346-04, CRM/RO-946, sob a responsabilidade técnica do médico JOÃO BATISTA LOURENÇO DE MACEDO, com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental - EAFM de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 305/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 12.715/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa R&R SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 84.603.745/0001-35, a qual está sediada à Av. Piedade, nº3408, Bairro Santa Luzia, município de Nova Mamoré/RO, bem como do médico VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES, CPF nº 307.646.297-00, CRM/RO-100250 e da Psicóloga ANA EZILDA BORGES DE SENA, CPF nº 015.698.732-59, CRP/20-6605, sob a responsabilidade técnica do médico VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES para a realização de Exames de Aptidão Física e Mental, e responsabilidade técnica e legal da psicóloga ANA EZILDA BORGES DE SENA para realização de Exames de Avaliação Psicológica, dos candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 306/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 15.021/2014

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa MEPTRAN – MÉDICOS PERITOS DO TRAFEGO LTDA - ME, CNPJ nº 01.143.951/0001-82, a qual está sediada à Av. dos Imigrantes, nº 4630, bairro Setor Industrial, município de Porto Velho/RO, bem como dos médicos FRANCISCO XAVIER PARENTE, CPF nº 031.607.422-53, CRM/RO-216, ROSA ALVES BRAGA OLIVEIRA, CPF nº 081.490.702-49, CRM/RO-542, SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS, CPF nº 488.216.916-91, CRM/RO-557, CLÁUDIO DE PAULA, CPF nº 212.121.710-04, CRM/RO-824, VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO, CPF nº 060.729.412-49, CRM/RO-441, sob Responsabilidade Técnica do médico FRANCISCO XAVIER PARENTE com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental - EAFM de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 307/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 12.582/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa IVAN DA COSTA VELHO CLINICA DO TRABALHO - ME, CNPJ nº 10.890.898/0001-74, a qual está sediada à Av. Jamari, nº 4034, bairro Setor 02, município de Ariquemes/RO, bem como do médico IVAN DA COSTA VELHO, CPF nº 284.660.047-34, CRM RO-145, com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental - EAFM de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 308/DTHMET/DETRAN/RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 14.484/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICI LTDA - ME, CNPJ nº 05.795.032/0001-44, a qual está sediada à Rua Ricardo Somenzari, nº 2915, bairro Centro, município de Presidente Médici/RO, bem como do psicólogo RODRIGO SILVEIRA COSTA, CPF nº 885.909.762-20, CRP/20-3934, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 309/DTHMET/DETRAN/RO EM, 30 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 48.280/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa LABORATORIO CAFEUP DE URUPA LTDA - ME, CNPJ nº 18.243.827/0001-91, a qual está sediada à Av. Moacir de Paula Vieira, nº 1833, bairro Novo Horizonte, município de Urupá/RO, bem como da psicóloga SANA FLAVIA MACEDO, CPF nº 001.819.212-27, CRP/20-5125, com a finalidade de realizar Exames de Avaliação Psicológica de candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

ERRATA Nº. 04/DTHMET/DETRAN-RO EM, 29 DE JUNHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia realizada no dia 23 de junho de 2017.

CORRIGE em parte, o teor da Portaria nº 285/DTHMET/DETRAN/RO de 19 de junho de 2017.

Onde se lê:

“...RISOMAR FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 035.783.562-04; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, CPF nº 589.467.802-15, SUELI CARVALHO AGRA, CPF nº 084.660.762-04 e ROSÉLIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, CPF nº 389.170.842-49...”

Leia-se:

“...RISOMAR FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 035.783.562-04; DANIELE MEJIA CAVALCANTE, CPF nº 589.467.802-15, SUELI CARVALHO AGRA, CPF nº 084.660.762-04, ROSÉLIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE, CPF nº 389.170.842-49 e AURICLEIA NOBRE FERREIRA DE LIMA, CPF nº 285.968.702-53...”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito – DTHMET - DETRAN-RO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2017

CONVENIENTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO.

DO OBJETO: Compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, com permissão de acesso para consultas de registro de condutores (CNH) e veículos, por intermédio do “Sistema DETRANNET”, exclusivamente operados na base local, objetivando o desenvolvimento de combate à criminalidade e repasse de informações cadastrais que subsidiem o desenvolvimento das atividades institucionais dos partícipes, com o fim de prevenir e coibir condutos ilegais.

PROCESSOS N.ºS 3.108/2017/DETRAN-RO e 2017001120001588/MP-RO

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação em contrário dos Cooperantes.

VALOR: Sem custos

Assinam: José de Albuquerque Cavalcante – Diretor Geral do DETRAN/RO

Airton Pedro Marin Filho - Procurador Geral de Justiça - MP/RO

Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA nº 1982 E 1983.



Processo nº: 3.687/2017

Interessado: JOSÉ MENDES LEITE

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO NEGOU PROVIMENTO, PARA FINS DE MANTER OS EFEITOS DO AIT(S) 10B0002695, VINCULADO(S) AO VEÍCULO DE PLACA OHO-6879. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.926/2017

Interessado: RONE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DE NÃO REUNIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE ADMISSIBILIDADE DEVENDO SER MANTIDO(S) TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0060682, VINCULADO(S) AO VEÍCULO DE PLACA NDH-3894. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.305/2017

Interessado: ROSECLEIA FREIRE MAGALHAES

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Decisão: DILIGÊNCIA AO RENAINF/DETRAN/RO

Processo nº: 3.834/2017

Interessado: ERIC JÚLIO DOS SANTOS TINE

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0056711, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHM-9229. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 2.907/2017

Interessado: MAICON LIMA DE ANDRADE

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0058010, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDS-1787. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0058045, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDS-1787. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0058046, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDS-1787. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.404/2017

Interessado: MARIANA GARCIA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SEREM MANTIDOS TODOS OS EFEITOS DOS AITs 10C0134052 E 10C0134054, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCQ-0321. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.348/2017

Interessado: IVANDRO JUSTO BEHENCK

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0056861, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDN-3888. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.993/2017

Interessado: LETICIA SANTANA DE ARAUJO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO NEGOU PROVIMENTO, PARA FINS DE MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0048324, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA COY-9778. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.166/2017

Interessado: JACQUELINE BEZERRA DE MELO RESKI

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0054019, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBQ-0203. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.232/2017

Interessado: GEDERSON ZEFERINO DE SOUZA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0058042, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCX-3547. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 2.403/2017

Interessado: QUIONES SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: PARCIAL

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PARCIAL PROVIMENTO PARA FINS DE MANTER TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0006260 E CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0006279, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDV-5979. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.556/2017

Interessado: GEAN BASTISTA DE ALMEIDA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGOU PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0045636, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCP-3867. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.



Processo nº: 3.613/2017

Interessado: ABEMOR JOSE BARROSO DA CRUZ FILHO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0054982, 10C0054946, 10C0054947 E 10C0054949, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCK-8061. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

a Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA nº 1986 E 1987.

Processo nº: 4.674/2017

Interessado: CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E INTEMPESTIVIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0075420, VINCULADO(S) AO VEÍCULO DE PLACA NEG-9990. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.751/2017

Interessado: MAURICIO COELHO LARA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: : CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0054594, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OXL-7998. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97

Processo nº: 4.599/2017

Interessado: ANNA CLAUDIA LOPES BATISTA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0188618, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCZ-2693. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97

Processo nº: 4.682/2017

Interessado: CARLOS ALBERTO DE LIMA SIQUEIRA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AIT (S) 10C0075419, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NEG-9990. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.525/2017

Interessado: LUZINETE AGUIAR BORGES

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE E DEMAIS EXPOSIÇÕES DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0060599, 10C0060733 VINCULADO(S) AO VEÍCULO DE PLACA OHL-2035. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.692/2017

Interessado: LUAN HENRIQUE MARTINIANO DE SOUZA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0069915, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCQ-2886. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.737/2017

Interessado: CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE- SICOOB CREDIP

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0056943, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCK-8064. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.567/2017

Interessado: GUILHERME MEDEIROS SILVA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0075095, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHN-7628. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.527/2017

Interessado: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0133663 E 10C0133664, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDY-1669. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.441/2017

Interessado: ADIMILSON DA SILVA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO DOU-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0058327 E 10C0058328, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NCF-4785.

Processo nº: 4.574/2017

Interessado: IGOR MARINHO OLIVEIRA FALCÃO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO



Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, MANTENDO OS EFEITOS DO AIT (S) 10C0130783, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA MJH-6827. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.627/2017

Interessado: JOSE IRONILDO RODRIGUES NASCIMENTO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, MANTENDO OS EFEITOS DO AIT (S) 10C0181034, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDK-5675. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.598/2017

Interessado: JOSE ALVES DE CARVALHO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, MANTENDO OS EFEITOS DO AIT (S) 10C0193969, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCX-8834. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.526/2017

Interessado: LUCAS LUIZ DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVERA

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MERITO, DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0056905, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA DJO-7277.

Processo nº : 5.008/2017

Interessado: ERICA RIGOTTI PARTELLI

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVERA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0134061, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NBV-7654. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 5.332/2017

Interessado: MARCIA DE SOUZA PEREIRA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVERA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E LEGITIMIDADE DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0139916, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NCV-9878. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.517/2017

Interessado: ANDERSON DANILO PEREIRA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0068839, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NCP-5468. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.120/2017

Interessado: JORGE FRANCISCO LIMA DE AGUIAR

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C00139379 E 10C0139393, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA HGB-4995. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.252/2017

Interessado: LURDINHA JOSE VALENTIM

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0049933 E 10C0049934, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NDA-8348. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.254/2017

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES DE CICLOMOTORES DO BRASIL (ASCONCIBRA)

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0107784, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NCZ-5103. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.553/2017

Interessado: JOSE EVILAZIO CORTEZ

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGENCIA AO RENAINF/DETRAN-RO

Processo nº: 4.573/2017

Interessado: IZABEL CALDAS MAGALHÃES

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGO PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0087317 E 10C0087318, VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NCQ-8225. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.481/2017

Interessado: LAUDERIO REIS SEGURO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGENCIA AO RENAINF/DETRAN-RO

**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO**

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA n° 1976 E 1977.

Processo nº: 3.066/2017

Interessado: LICUARDE GEIGER CAVALCANTE DE ARAÚJO

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA FINS DE MANTER OS EFEITOS DO AIT(S) 10B0023551 VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA OHL-3216. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.633/2017

Interessado: CLOVES RIBEIRO

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO, PARA FINS DE CANCELAR TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0146707, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA NDJ-9643.

Processo nº: 2.813/2017

Interessado: WELLITON GEAN DE LIMA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR, TODOS OS EFEITOS DOS AITs 10C0056663, 10C0056664, 10C0056665, E 10C0056669, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA OHW-5859.

Processo nº: 1.049/2017

Interessado: EVERTON DE SOUSA MOURA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relato: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E DOU PROVIMENTO A FINS DE CANCELAR, TODOS OS EFEITOS DOS AITs 10C0110316 E 10C0110317, VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA NCZ-2184.

Processo nº : 3.716/2017

Interessado: ERICA POLIANA RIBEIRO DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10B0454288 VINCULADO AO VEICULO DE PLACA PQO-4812. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.315/2017

Interessado: DANILO ALVES DE SOUZA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0056082, 10C0056085, 10C0056088 E 10C0056090 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NDX-1872. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.183/2017

Interessado: PAULO ADAIL BRITO PEREIRA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0056639 VINCULADOS AO VEICULO DE PLACA NBN-2094. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 3.088/2017

Interessado: LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE PEDIDO A FIM DE MANTER TODOS OS EFEITOS DO AIT Nº 10C0049908 VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NDK-0603. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

Na Sessão de julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia realizada aos **VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**, foram relatados e julgados os seguintes processos referentes à ATA n° 1988 E 1989.

Processo nº: 4.584/2017

Interessado: THIAGO HENRIQUE LIMA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato:

Decisão: DILIGÊNCIA AO RENAINF/DETRAN/RO

Processo nº: 4.685/2017

Interessado: WESLEY VELES DA SILVA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, MANTENDO OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0183818, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA OHM-5086. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.702/2017

Interessado: PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: DIANTE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE E DEMAIS EXPOSIÇÕES DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0076028 VINCULADO(S) AO VEICULO DE PLACA NBJ-0975. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.697/2017

Interessado: PIERRE WACHILEESKI

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, EM FACE DO NÃO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT(S) 10C0188162, VINCULADO AO VEICULO DE PLACA NDB-4962. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/ PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.



Processo nº: 4.750/2017

Interessado: EDSON MARTINS DE SOUZA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato:

Decisão: DILIGÊNCIA PARA DIREÇÃO GERAL/DETRAN/RO

Processo nº: 4.771/2017

Interessado: SANDRA DOS SANTOS FRAGA

Relator: JUCINEI QUEIROZ MIRANDA

Voto Relato: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AIT 10C0027548, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NDG-5446 . FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.825/2017

Interessado: ANNI CLEYSON MODESTO DE BRITO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0103506, 10C0103507 E 10C0103508, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NDX-0431. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº: 4.856/2017

Interessado: SUELITON FELICIO CARVALHO

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE A FIM DE MANter TODOS OS EFEITOS DOS AIT(S) 10C0056025, 10B0047107 E 10B0047108 VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA PAA-3477. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.642/2017

Interessado: DEIVSON LOPES BARBOSA

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0054757, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCP-6580. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 3.407/2017

Interessado: RONAN VILAS NOVAS

Relator: EDNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGENCIA AO RENAINF/DETRAN-RO

Processo nº : 4.732/2017

Interessado: ANTONIO RENILSON LUNA DIOGO DOS SANTOS

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO MANter TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0087275, 10B0316383, 10B0316384 E 10B0316385, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBM-7257. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.736/2017

Interessado: EDINEIDE JOÃO PEREIRA BARROSO

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0186455, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA OHR-1228. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.694/2017

Interessado: FABIANO ELOI MARIA

Relator: JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0188519, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA EEG-1812. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº :4.823/2017

Interessado: LETICIA ERICA VILHAUBA DOS SANTOS

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, CONSOANTE PREVISTO NO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E NA RESOLUÇÃO 299 DO CONTRAN, DEVENDO MANter TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0076941, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCN-9778. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

Processo nº : 4.765/2017

Interessado: JOSE DA SILVA ROSA

Relator: JUCINEI QUEIROZ DE MIRANDA

Voto Relator:

Decisão: EM DILIGENCIA A DIREÇÃO GERAL DETRAN/RO

Processo nº: 4.864/2017

Interessado: HELIOMAR SANTOS AMARAL

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DOS AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0114091 E 10C0114092, VINCULADOS AO VEÍCULO DE PLACA NBQ-8226. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97

Processo nº: 4.958/2017

Interessado: DIRCE MARIA CARDOSO DE SOUZA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: DEFERIDO

Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NO MERITO, DOU PROVIMENTO PARA FINS DE CANCELAR OS EFEITOS DO AUTO(S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0021333, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NEC-4353.

Processo nº: 4.862/2017

Interessado: FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO



Decisão: CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ PROVIMENTO, DEVENDO SER MANTIDO TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10C0130542, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NCZ-0196. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97

Processo nº : 48.895/2016

Interessado: VANIUS GARCIA PAIVA

Relator: KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES

Voto Relator: INDEFERIDO

Decisão: NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POR NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, DEVENDO MANTER TODOS OS EFEITOS DO AUTO (S) DE INFRAÇÃO Nº 10B0094430, VINCULADO AO VEÍCULO DE PLACA NBU-1041. FICA NOTIFICADO(A) O(A) REQUERENTE/PROCURADOR(A) PARA QUERENDO, APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PERANTE O CETRAN, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 288 DA LEI Nº 9.503/97.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2017/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira Interina, CORRIGE a redação do aviso de homologação do Pregão, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **020/2017/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: **05.801.999/0001-91**, vencedora do lote **IV** no valor de **R\$ 11.411,40** (onze mil e quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)."

Leia-se:

"DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: **05.801.999/0001-91**, vencedora do lote **IV** no valor de **R\$ 10.552,50** (dez mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e item **41** no valor de **R\$ 858,90** (oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) perfazendo o valor de **R\$ 11.411,40** (onze mil e quatrocentos e onze reais e quarenta centavos)."

Onde se lê:

"A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ: **14.410.553/0001-27**, vencedora do lote **VII** no valor de **R\$ 68.033,00** (sessenta e oito mil e trinta e três reais)."

Leia-se:

"A.C.F. MOREIRA - ME, CNPJ: **14.410.553/0001-27**, vencedora do lote **VII** **R\$ 28.950,00** (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais) e item **35** no valor de **R\$ 39.083,00** (trinta e nove mil e oitenta e três reais) perfazendo o valor de **R\$ 68.033,00** (sessenta e oito mil e trinta e três reais)."

Porto Velho-RO, 29 de junho de 2017.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral/DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.514/2017.

OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (uma) plataforma elevatória vertical enclausurada com acionamento hidráulico para portadores de necessidades especiais, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira INTERINA, nomeada por força da Portaria nº 1647/GAB/DETRAN/RO, de 19/06/2017 torna **público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 028/2017** que, considerando o pedido de esclarecimento de empresa interessada, o Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte alteração em suas especificações conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA. DISPOSIÇÕES GERAIS- ITEM 1

"Os licitantes deverão vistoriar o imóvel onde deverá ser instalado a plataforma antes do fornecimento da proposta, pois não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços."

LEIA-SE:

"A empresa vencedora do certame poderá ser chamada pela Coordenadoria de Engenharia (CENGE), a qualquer tempo, para vistoriar o imóvel onde será instalada a Plataforma Vertical visando a não admissão de qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços."

ONDE SE LÊ:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPOSIÇÕES GERAIS- ITEM 12 -LETRA C.

"c) Declaração que a empresa licitante realizou a Vistoria Técnica no local onde será instalada a Plataforma Vertical, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução do fornecimento e instalação, bem como peculiaridades relativas."

LEIA-SE:

"c) Declaração que a empresa licitante realizou ou abre mão da Vistoria Técnica no local onde será instalada a Plataforma Vertical, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução do fornecimento e instalação, bem como peculiaridades relativas."

ONDE SE LÊ:

NO EDITAL.

RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- ITEM 11.4.4

SUBITEM 11.4.4.3.

"11.4.4.3. Declaração que a empresa licitante realizou a Vistoria Técnica no local onde será instalada a Plataforma Vertical, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução do fornecimento e instalação, bem como peculiaridades relativas"

LEIA-SE:

"11.4.4.3. Declaração que a empresa licitante realizou ou abre mão da Vistoria Técnica no local onde será instalada a Plataforma Vertical, a fim de verificar os requisitos necessários ao bom planejamento e execução do fornecimento e instalação, bem como peculiaridades relativas."

INCLUA-SE:

NO ANEXO V DO EDITAL.

NA MINUTA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O ITEM

"13.1.1- A empresa vencedora do certame poderá ser chamada pela Coordenadoria de Engenharia (CENGE), a qualquer tempo, para vistoriar o imóvel onde será instalada a Plataforma Vertical visando a não admissão de qualquer alegação de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada quando da execução dos serviços."

INCLUA-SE :

NO EDITAL:NO SUBITEM 2.3

"2.3.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Visita"

INCLUA-SE:

NO EDITAL EM SEUS ANEXOS

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

As demais condições do Edital e do Termo de Referência permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **17/07/2017, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira Interina/DETRAN-RO
300.092.908

JULGAMENTO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 216/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017/DETRAN/RO

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: THIAGO GONÇALVES DA SILVA -ME e DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Concluída a análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico assistir razão a Pregoeira, pois está avaliado e comprovado que o argumento da recorrente não merece reparo por parte deste julgador.



Deste modo, acolho as razões apresentadas como se minhas fossem, considerando-as integradas a esta decisão.

Pelo exposto, **DECIDO**, com supedâneo nas razões já citadas, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pelas Empresas **THIAGO GONÇALVES DA SILVA -ME** e **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, sustentando assim a decisão da Pregoeira.

Fundamento minha decisão, baseado nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, bem como nos argumentos já declinados da autoridade do certame.

Tal deliberação visa atender aos objetivos da Administração, dentro dos padrões éticos, pautada na moralidade e probidade.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei, e encaminhem os autos à **CPLMS/DETRAN/RO** para prosseguimento dos demais ritos processuais pertinentes à matéria.

Porto Velho/RO, 29 de junho de 2.017

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
 Diretor Geral Adjunto
 DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº.1492/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2002 a Junho de 2006**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta do Estado de Justiça
 Matrícula nº300024122

Anexo I - Portaria nº1492/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300042276	JOHNNY FERNANDES DE AVILA	AGENTE PENITENCIARIO	25/06/2002	G-001	G-002	25/06/2006

PORTARIA Nº.1483/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2006 a Junho de 2010**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta do Estado de Justiça
 Matrícula nº300024122

Anexo I - Portaria nº1483/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300042276	JOHNNY FERNANDES DE AVILA	AGENTE PENITENCIARIO	25/06/2002	G-002	G-003	25/06/2010

PORTARIA Nº.1489/GAB/SEJUS Porto Velho/RO, 29 de junho de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2010 a Junho de 2014**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta do Estado de Justiça
 Matrícula nº300024122

Anexo I - Portaria nº1489/GAB/SEJUS - Progressão Funcional dos Servidores Efetivos.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300042276	JOHNNY FERNANDES DE AVILA	AGENTE PENITENCIARIO	25/06/2002	G-003	G-ESP	25/06/2014

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 01.2101.03858-0001/2016

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

A **SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece o art. 1º do Decreto Estadual nº 5459 de 1992, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a despesa** referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **Porto Velho, do mês de maio de 2017, totalizando o valor de R\$ 364.999,36 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)** em favor da Empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**. Tal procedimento se faz necessário, pois em virtude do término do saldo do empenho da fonte 100, a suplementação ter sido realizada em fonte diversa do início do exercício 2017,

Porto Velho, 30 de junho de 2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02193-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 486/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s)



beneficiário (s) **CREOVANI SOUZA, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA E MARCELO RODRIGO ROSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01859-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 471/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIAS TELIS BESSA, EDVALDO DA GRAÇA E JOSIVAN GOMES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02183-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 473/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AMARILDO DIONISIO DA SILVA E WERLLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02194-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 483/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, ALAN CRISTIAN QUEIROZ DA SILVA E RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02164-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 485/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **HELIO COSTA LIMA, JOÃO MARQUES DA SILVA NETO E IZAQUIEL DA SILVA MOURA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01223-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 242/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ELIEU DA SILVA FREITAS, WENDREU DOUGLAS GAMBARTI, MOACIR SIMOES LUCAS, EVERTON ALMERI ESTEVES E VALSILANDER FERREIRA DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-01021-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 241/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MARCIO NERES PEREIRA, JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA, ROSINEI KRIGER E FABIANO CARDOSO DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02111-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 480/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01401-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 481/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, VICENTE DE PAULO CARVALHO E ZULEIDE CANDIDO DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01635-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 482/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSEVÂNIO LOPES SANTOS NOELI KREUSCH** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 30 de maio de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02240-0000/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 457/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROMARIO TAVARES DA SILVA, ELIAS ALVES DE LIMA NETO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02238-0000/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 467/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES E RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02195-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 468/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01323-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 475/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SIRLENE BASTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01453-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 469/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **GEZO LIRA DE PAULA, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA E JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02214-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 477/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES, EDENILSON DOS SANTOS E RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02215-0000/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 466/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA, EDENILSON DOS SANTOS E RODRIGO FERNANDES DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 29 de junho de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 782/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0351.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **KERLY VIANA CHERUBINI**, Assessora de Defensor Público, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **14 de julho de 2017**, referente às doações de sangue realizadas nos dias 06.06.2016, 14.10.2016 e 17.03.2017, conforme declaração de 17 de março de 2017, reconhecida pela Portaria nº 367/2017-GAB/DPE, de 28 de março de 2017.



Art. 2º Resta 01 (um) dia de folga compensatória, referente às doações de sangue realizadas nos dias 06.06.2016, 14.10.2016 e 17.03.2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 783/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0502.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **DANIEL SOUZA AULER**, Técnico Administrativo, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, publicada no DOE nº 207, de 07.11.2016, para registrar a alteração das férias do exercício de 2017 de 01.09.2017 a 30.09.2017 para gozo em **01.08.2017 a 30.08.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 784/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a concessão de recesso à estagiária Marília Nunes Maciel da Silva, lotada na Corregedoria-Geral, no período de 19.06.2017 a 16.07.2017;

CONSIDERANDO a designação da servidora Andressa Cristina Castro Romão, lotada no Protocolo, para substituir a referida estagiária durante o recesso, conforme despacho do Defensor Público-Geral em substituição;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade do serviço, que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE COSTA AFONSO PIMENTEL**, Assessor III, lotado no Cartório, para atuar em caráter temporário no Protocolo, no período de **19.06.2017 a 16.07.2017**, em substituição a servidora Andressa Cristina Castro Romão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 785/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0778.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a folgas compensatórias aos membros e servidores abaixo relacionados, que trabalharam fora do horário de expediente, durante a realização do **I CONGRESSO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO**

ESTADO DE RONDÔNIA, ocorrido no dia **19 de maio de 2017**, no horário das 14h30 às 22h00, no auditório do Teatro Estadual Palácio das Artes, em Porto Velho, conforme quadro abaixo:

Defensor Público que trabalhou no evento dia 19 e na divulgação no dia 09 de maio de 2017, na Faculdade UNIRON	
Nome	Dias de Folgas
VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	02 (dois)
Defensor Público que trabalhou no evento no dia 19 e na divulgação no dia 09 de maio de 2017, na Faculdade ULBRA	
Nome	Dias de Folgas
DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO	02 (dois)
Defensor Público que trabalhou na divulgação do evento, no dia 09 de maio de 2017, na Faculdade ULBRA	
Nome	Dias de Folgas
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES	01 (um)
Defensor Público que trabalhou na divulgação do evento, no dia 11 de maio de 2017, na Faculdade SÃO LUCAS	
Nome	Dias de Folgas
KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS	01 (um)
Servidores que trabalharam no evento dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 09 de maio de 2017, na Faculdade UNIRON	
Servidores	Dias de Folgas
ALINE CRISTINA BOTELHO DE CARVALHO	03 (três)
DILMA COSTA MATHEUS	03 (três)
GIOVANE DE SOUZA MAIA	03 (três)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 11 de maio de 2017, na Faculdade CATÓLICA (noite)	
Servidores	Dias de Folgas
ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES	03 (três)
FERNANDA SUELEN LEÃO DE SOUZA	03 (três)
ULISSES JULIANO MACHADO	03 (três)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 09 de maio de 2017, na Universidade Federal de Rondônia	
Servidores	Dias de Folgas
ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	03 (três)
RICARDO DUTRA CASTRO	03 (três)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 11 de maio de 2017, na Faculdade ULBRA	
Servidores	Dias de Folgas
AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL	03 (três)
DEBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ	03 (três)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 11 de maio de 2017, na Faculdade FARO	
Servidores	Dias de Folgas
CASSIA PATRICIA RAMOS DA SILVA	03 (três)
GLAINA DA SILVA RODRIGUES	03 (três)
PAULO MARCELO SILVESTREINI	03 (três)
Servidora que trabalhou no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e na divulgação no dia 10 de maio de 2017, na Faculdade Católica (tarde)	
Servidores	Dias de Folgas
ANDREA COSTA DUNICE	03 (três)
Servidor que trabalhou no evento no dia 19, no treinamento no dia 18 e compareceu na Defensoria, no dia 20 de maio de 2017, para descarregar o material do evento	
Servidores	Dias de Folgas
RICARDO GIL COSTA	02 (dois)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19 e conduziram os palestrantes ao aeroporto no dia 20 de maio de 2017	
Servidores	Dias de Folgas
ALDEMIR DOS SANTOS PAULO	02 (dois)
LUIZ GONZAGA MOTA	02 (dois)
FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL	02 (dois)
Servidores que trabalharam no evento no dia 19 e compareceram ao treinamento no dia 18 de maio de 2017	



Servidores	Dias de Folgas
ALESSANDRO COSTA DE SOUZA	02 (dois)
ALINE RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	02 (dois)
ANA EMÍLIA BARBOSA ARAÚJO	02 (dois)
ANA CLAUDIA MIRANDA	02 (dois)
AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JUNIOR	02 (dois)
CAMILA HELOISA NUNES C. GUIMARÃES	02 (dois)
CAROLINE DE SOUZA SARAIVA CAVALCANTE	02 (dois)
CELINA ALVES PACHECO	02 (dois)
CLARICE CATAFESTA	02 (dois)
CLAUDIA SANTOS MENDONÇA	02 (dois)
CHRISTIAN GUEDES DA SILVA	02 (dois)
BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAÚJO	02 (dois)
DANIEL SOUZA AULER	02 (dois)
ELCIO DE OLIVEIRA DOS PRAZERES	02 (dois)
ITALO LUCAS DA SILVA NUNES	02 (dois)
MAGNA RIBEIRO BRASIL	02 (dois)
MARCELO CZARNECK MAYORQUIM	02 (dois)
MARCOS GOMES DE SOUZA	02 (dois)
MARIA DO SOCORRO BRANDÃO	02 (dois)
MARIA MAIANE DE SOUZA NERES	02 (dois)
MARIANA BORGES PEDROSA	02 (dois)
OTÁVIO BARROS CINTRA VASCONCELOS	02 (dois)
PÂMELA DIAS CARVALHO	02 (dois)
PEDRO HENRIQUE ATAÍDES DA SILVA	02 (dois)
RAFAEL CRISTIANO SARAIVA	02 (dois)
RAISSA COELHO MARQUES	02 (dois)
REINALDO PEREIRA PINTO	02 (dois)
SILVANIA PINTO DE SOUZA	02 (dois)
UESLEI RIBEIRO DA SILVA	02 (dois)
VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	02 (dois)
VINICIUS ARAÚJO LIMA	02 (dois)

Art. 2º A indicação para fruição das folgas compensatórias deverão ser pleiteadas em procedimento administrativo próprio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 786/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0805.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **RAISSA COELHO MARQUES**, Chefe do Controle Interno, lotada na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo no período de **10 a 14 de julho de 2017**, em razão da participação na Comissão de Trabalho Especial para elaboração da minuta de Resolução sobre a padronização e uniformização dos atos processuais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 386/2017-GAB/DPE, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 787/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Gratificação de Atividade Orçamentária e Financeira, prevista no art. 15, IX da Lei Complementar nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)** da referência DPE-NI-01, descrito no art. 1º, do Regulamento nº 009/2016/DPG/DPE-RO, de 17 de novembro de 2016, ao servidor **ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula nº 300130606, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos ao dia **22 de maio de 2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 791/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0819.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM**, Assessor de Defensor Público, lotado na Comarca de Porto Velho, 07 (sete) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 07, 10, 11 e 12 de julho de 2017, referente atuação nos plantões judiciais durante o ano de 2016, conforme certidão de 30 de maio de 2017.

b) 13, 14 e 17 de julho de 2017, referente serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme Declaração de 02 de outubro de 2016.

Art. 2º Resta 01 (um) dia de folga compensatória referente serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 792/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, descrito no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, a servidora **RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Técnica



Administrativa, matrícula nº 300130638, lotada na Comissão Permanente de Compras e Licitação - CPCL, com efeitos retroativos ao dia **01 de junho de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 793/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 24/2017-DPE/ASSEJUR, datado de 27 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**, Defensora Pública Substituta, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **28 de julho de 2017**, referente participação na Comissão Especial de Trabalho para revisão a atualização da Lei Complementar nº 703/2013, conforme Portaria nº 569/2017-GAB/DPE, publicada no DOE nº 90, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º Restam 02 (dois) dias de folgas compensatórias referente à Portaria nº 569/2017-GAB/DPE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 795/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0569.2017/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em caráter excepcional, as férias do servidor **OSVALDO COUTINHO MAGALHÃES**, Assessor Especial II, lotado na Comarca de Porto Velho, concedidas anteriormente pela Portaria nº 1250/2016/GAB/DPE, publicada no DOE nº 207, de 07.11.2016, para converter um terço das referidas férias em abono pecuniário, nos termos do Art. 113 da Lei Complementar nº 68/92, a ser pago conforme disponibilidade financeira, alterando-se o período de gozo para **02.10.2017 a 21.10.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 796/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 069/2017-DPE/RO/Núcleo de Colorado do Oeste, datado de 27 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 02.08.2017, **ALINE GADER MALACARNE**, Matrícula nº 300095663, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público,

símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada no núcleo da Comarca de Cerejeiras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 798/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0814.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **DÉBORA CRISTINA PRADO DUTRA**, Assessora de Defensor Público, lotada na Comarca de Vilhena, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **04, 05, 06 e 07 de julho de 2017**, em razão de atuação nos plantões judiciais no ano de 2017, conforme Certidão de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 799/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE;

CONSIDERANDO ainda, o contido nos autos do Processo nº 3001.0803.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em caráter excepcional, 16 (dezesseis) dias de recesso remunerado ao Estagiário de Direito **PEDRO CEZAR DA SILVA MENEZES JUNIOR**, Matrícula nº 300130533, lotado na Comarca de Porto Velho, no período de **04.07.2017 a 19.07.2017**, conforme artigo 19, da Resolução nº 002/2013/DPE-RO, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 800/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 17.06.2017, **VALDIR INÁCIO**, Matrícula nº 300102817, do cargo comissionado de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotado na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 801/2017-GAB/DPE**

Porto Velho, 29 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que o nome da servidora Eulália Antunes Silva não constou na Portaria nº 1250/2016-GAB/DPE, referente férias regulamentares dos servidores, relativas ao exercício 2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora EULÁLIA ANTUNES SILVA, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300130492, lotada na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2017, para gozo no período de 03.07.2017 a 01.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 802/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma equipe que prepare, organize e coordene a cerimônia de posse/recondução do Defensor Público-Geral Doutor Marcus Edson de Lima;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Organizadora da Cerimônia de Posse/Recondução do Excelentíssimo Doutor Marcus Edson de Lima ao cargo de Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia (biênio 2017/2019), a ser realizada no dia **14 de julho de 2017**, às 19h, no Teatro Guaporé, assim composta:

APOIO DE CERIMONIAL

Aline Cristina Botelho de Carvalho
 Dilma Costa Matheus
 Giovane de Souza Maia
 Ricardo Dutra Castro
 João Rodrigues Vale
 Raissa Coelho Marques

MESTRE DE CERIMONIAL

Silvania Pinto de Souza

COMUNICAÇÃO

Alexandre Lúcio Fernandes
 Paulo Marcelo Silvestrini
 Rafael Cristiano Saraiva

RECEPÇÃO

Douglas Espíndola dos Santos
 Ítalo Lucas da Silva Nunes
 Magna Ribeiro Brasil
 Pâmela Dias Carvalho

COQUETEL

Alessandro Costa de Souza
 Clarice Catafesta
 Luan Hortiz Campos

SERVIÇOS GERAIS

Elcio de Oliveira dos Prazeres
 Fátima Padilha da Silveira

TRANSPORTE

Anles Kelly Rodolfo da Silva
 Aldemir dos Santos Paulo
 Francisco das Chagas Brasil
 Luiz Gonzaga Mota

RECEPÇÃO ÀS AUTORIDADES

Aline Rodrigues Madeira Fernandes
 Amarildo Ibiapina Alvarenga Junior
 Bruna Maria Coimbra da Silva Araújo

Christian Guedes da Silva
 Edimilson Rodrigues da Silva
 Maria Maiane de Souza Neres
 Fernando Henrique Queiroz da Silva
 Glaina da Silva Rodrigues
 Otavio Barros Cintra Vasconcelos
 Pedro Henrique Ataides da Silva
 Raiane Evelin Afonso Rosas
 Sabrina Souza Cruz

BECAS

Rosecleia Carvalho Freire
 Verusca Aparecida Santos Paiva

Art. 2º Fica concedida 02 (duas) folgas compensatórias para cada participante, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
 Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA Nº 803/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso III, do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08.03.2013, no percentual de **10% (dez por cento)** do vencimento básico, descrito no art. 5º, inciso III do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26.10.2016, ao servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, Analista Administração, Matrícula nº 300130636, lotado na Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão, com efeitos retroativos ao dia **30 de maio de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 805/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 30 de junho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0035.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor **ROSSANO GOMES BRAGA**, Chefe do Grupo de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício 2017, concedida pela Portaria nº 142/2017-GAB/DPE, do período de 03.07.2017 a 01.08.2017, para gozo no período de **01.11.2017 a 30.11.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado



EDITAL N. 007/DRH/DPE, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse da candidata, abaixo relacionada, nomeada através da Portaria n.779/2017-GAB/DPE, de 26 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017.

1. A candidata deverá observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV – Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para posse será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Analista Jurídico	5ª / Geral	Gabriela Bier Suriano	012658332-30

Porto Velho – RO, 30 de junho de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Junta Médica Prazos	- Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	29.06.17 A 28.07.17	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	29.06.17 A 28.08.17	
Evento DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	PAZOS	Horário de Atendimento
Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	29.06.17 A 28.07.17	Das 8h às 13h00min
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	29.06.17 A 28.08.17	Das 8h às 13h00min

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica

4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA

1. O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÉDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).
2. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
3. Pessoas Com Deficiência:
- 3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
5. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;
6. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;
7. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;
8. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;
9. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos; A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
 Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;



V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
 VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
 VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
 IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
 X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
 XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
 XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
 XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
 XV - Original e uma fotocópia do da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
 XVII - uma fotografia 3x4;
 XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
 XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
 XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
 XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

Ao Excelentíssimo Senhor
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia
MARCUS EDSON DE LIMA

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Lei Complementar n. 68/1992...."

"Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo".

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado".

Candidato _____, CPF N. _____, RG N. _____

Endereço: _____,

Telefone de contato (____) _____, nomeado pela Portaria n. 419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex^o. **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
 Peço Deferimento.

DATA _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

Analista Jurídico	Bacharel em Direito
-------------------	---------------------

PORTARIA n.º 806/2017-GAB/DPE Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2015, de Abertura do I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA publicado no DOE-RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu Edital de Homologação de Resultado Final publicado no DOE-RO nº 2803, de 16.10.2015;

CONSIDERANDO a declaração de desistência formulada pela aprova para o cargo de Técnico Administrativo JALUSA LUARA BRASIL DE SOUZA, CPF 813.428.022-68 – 49ª/Geral, protocolado junto à Secretaria Geral do Conselho Superior;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes candidatos aprovados no I CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Cargo - Especialidade	Class./ Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	6º / PcD	Bruno Soares da Silva	990.483.022-34
Técnico Administrativo	50º / Geral	Tiago Varnou da Silva	011.786.242-85
Técnico Motorista	2º / Geral	Joel Gomes de Oliveira	668.029.891-15
Técnico Motorista	3º / Geral	Leticia Sales Dourado	947.897.112-34
Técnico Motorista	4º / Geral	Sandro Rogério Torres Pessoa	788.609.382-87

Art. 2º. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos listados no anexo desta Portaria na Divisão de Recursos Humanos (Prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rua Padre Chiquinho nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP 76.801-490) e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria junto ao Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Para obtenção da Certidão de Capacidade Física e Mental, o candidato deverá entrar em contato com a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF (telefone: 69 3216-5189) e se submeter a perícia médica portando os exames e documentos que lhe forem exigidos por aquele órgão.

Art. 3º. Dentro do prazo de posse ou de sua prorrogação 30 (trinta) dias, o nomeado poderá requerer deslocamento para o fim da lista de classificação do concurso público, em requerimento com firma reconhecida em cartório, protocolado na Divisão de Recursos Humanos ou na Defensoria Pública-Geral do Estado ou remetido via sedex ou com aviso de recebimento para o endereço constante no art. 2º.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que, dentro do prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, não apresentar a documentação para posse ou não requerer prorrogação de prazo ou deslocamento para o fim da lista de aprovados.

Parágrafo único. O servidor poderá entrar em exercício imediatamente após a posse, mediante assinatura de termo; se não o fizer, deverá entrar em exercício em até trinta dias da posse mediante apresentação na Divisão de Recursos Humanos, sob pena de exoneração (art. 20, § 2º, da LCE nº 68, de 09 de dezembro de 1992).

Art. 5º. O candidato nomeado poderá tomar posse através de procurador munido de procuração com reconhecimento de firma em cartório, desde que constem poderes especiais e específicos para o ato, devendo entrar em exercício pessoalmente nos quinze dias subsequentes.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
 Defensor Público-Geral do Estado


ANEXO ÚNICO
Documentos para posse

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
 III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
 IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
 V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
 VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
 VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
 IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
 X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
 XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;
 XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;
 XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
 XV - Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;
 XVII - uma fotografia 3x4;
 XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;
 XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
 XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;
 XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
EMATER

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017/EMATER-RO/PROCESSO
Nº 01-1925.00432-0000/2016**

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83.
CONTRATADA: DENILSON PEIXOTO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.213/0001-67.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, aquisição de Gás de cozinha acondicionado em botijão de 13 kg mediante sistema de troca, visando atender as necessidades do Escritório Regional de Colorado do Oeste e seus Escritórios Locais desta Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER-RO, no **Valor Total de: R\$ 2.243,67** (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), pelo **período de até 06 (seis) meses**, contado da data de assinatura deste Termo, prorrogável na forma do Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, através de Recursos Disponibilizados na Unidade Orçamentária: 19.025; Plano de Trabalho nº 19.025.122.2024.2087; Fonte de Recurso: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.30. Porto Velho-RO, 08 de junho de 2017. Francisco Mende de Sá B. Coutinho/Diretor Presidente/EMATER-RO.

Marcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO

HOMOLOGAÇÃO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferimento da Licença Prêmio em pecúnia e Homologação ao empregado Hilton Uchoa das Neves, por ter atendido os preceitos da Deliberação GAB/PRES/ Nº 009/2017 de 10/04/2017, e as devidas instruções: Análise da Assessoria Jurídica e Declaração de Adequação Financeira, emitida pela Diretoria de Administração e Finanças, assegurando a legalidade processual.
HOMOLOGAÇÃO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA
EMPREGADO: HILTON UCHOA DAS NEVES – MAT. 1282
LOTAÇÃO: ESREG PORTO VELHO/ TERRITÓRIO MADEIRA MAMORÉ
VALOR: R\$ 23.372,30 (vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Porto Velho/RO, 27 de junho de 2017. FRANCISCO MENDE DE SÁ B. COUTINHO/DIRETOR PRESIDENTE/EMATER-RO.

Marcio André Milani
Diretor Vice – Presidente
EMATER-RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL**

PORTARIA N.º. 203 /GAB/SEDAM Porto Velho - RO, 30 de junho de 2017.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº.1811-00434/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: DENISON TRINDADE SILVA, Função: Coordenador das Unidades de Conservação _CUC, CPF: 838.987.192-00, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as despesas, com materiais de consumo , ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-0205-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs00211 e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (Trinta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	5.000,00
TOTAL	5.000,00

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/01768/2013 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01768/2013 do empreendimento SOBERANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA - ME, localizado na Av. Cujubim, nº 12-A – lotes 06 e 08 – bairro Setor Industrial, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.335.264/0001-61, contendo 239 fls. com fulcro no requerimento fls. 222 dos autos de do Despacho nº 916/COLMAMP/2017.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho-RO, 20 de Junho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO Nº 1801/01341/2011 SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário VILSON DE SALLES MACHADO, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01341/2011 do empreendimento M. M. F. DE SOUZA ME, localizado na Av. Porto Velho, s/nº – bairro Setor Industrial, no Município de BURITIS - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.288.725/0001-43, contendo 139 fls. com fulcro no requerimento fls. 126 dos autos de do Despacho nº 1016/COLMAMP/2017.

Dê-se ciência ao empreendedor, Publique-se, Cumpra-se
 Porto Velho-RO, 28 de Junho de 2017.

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 196 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 578/ ERGA/VILHENA de 06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 01.08.2017 a 30.08.2017, o servidor JHONATAS RENATO ALVES PIRES, ocupante do Cargo Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 300137614, para responder pelo Escritório Regional de Gestão Ambiental de VILHENA, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por motivo de férias regulamentares da servidora NAYARA DORIGON RODRIGUES, Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, Matrícula nº 300138247.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 197 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 03/DRS/GADCOPAF de 29/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de Serviços - CRS e fiscais de contratos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a contar de 03 de Julho de 2017 conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO
			ATIVIDADE
EDSANGELA DE SANTOS SOUZA	422.812.702-97	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
ALEX ANDRADE DE SOUZA	100.088.193	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
JONES BONAYS BARROS DA ROCHA	300.121.785	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
NELIDO ALVES DAS COSTA	300.134.790	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
OSSIVANIA GOMES DE OLIVEIRA	300.136.733	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
VANESSA DE SOUZA CORDEIRO	300.134.790	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
WILLIAMS GONÇALVES TONATTO	100.075.859	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/CONVÊNIO SEJUS

ALEX ANDRADE DE SOUZA	100.088.193	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS
MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	004.567.762-06	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA É ESGOTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
OSSIVANIA GOMES DE OLIVEIRA	300.136.733	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
ROBERTO BATISTA DA SILVA	100.074.996	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
JELSON RODRIGUES VIEIRA LAVOR	300.105.018	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AGNALDO SERRATE	300.081.861	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO MOTOCICLETAS
GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES	300.138.009	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
SUELEN FEITOSA GOMES	300.138.572	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA	300.133.562	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
GABRIEL ARTEAGA FERNANDES TORRES	300.138.009	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
NELIDO ALVES DAS COSTA	300.134.790	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR

Art. 2º - Ficam designados os membros desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os fiscais desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO ADJUNTO/SEDAM

Portaria nº 198/GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 233/DIREX de 26/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, ELIEZER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Assessor Especial I, Matrícula nº 300132643, lotado na DIREX, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 10.07.2017 a 08.08.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 199/GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 233/DIREX de 26/06/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, ELIEZER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Assessor Especial I, Matrícula nº 300132643, lotado na DIREX, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2016, referente ao exercício de 2016, ficando para usufruir em 01.11.2017 a 30.11.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 200/GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 134/CPO de 29/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, FÁBIA REGINA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo Soldado PM, Matrícula nº 100094098, lotada na CPO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em uma data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 201 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº688/CUC de 30/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, CELI ARRUDA LISBOA, ocupante do cargo Chefe da Divisão Reg. Fundiário, Matrícula nº 300137878, lotada na CUC, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Junho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.07.2017 a 30.07.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 202 /GAB/SEDAM Porto Velho, 03 de Julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº241/DIREX/SEDAM de 30/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, ESTER DOS SANTOS DOURADOS SILVA, ocupante do cargo Tecnologia em Gestão matrícula nº 300131823, lotada na DIREX, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 18.07.2017 a 01.08.2017, ficando 15 (quinze) dias para ser gozada em 01.12.2017 a 15.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

RETIFICAÇÃO
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 522/2016**

O Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar o teor do Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão

Eletrônico nº 522/2016 publicada no DOE Nº 119

Onde se lê: "...no valor de R\$ 6.291,10 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

Leia-se: "... no valor de R\$ 9.321,10 (nove mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos).

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Francisco de Sales Oliveira dos Santos
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
EXT. Nº 137 DO CONTRATO Nº 018/17/FITHA.

CONTRATANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Toyota do Brasil Ltda

DO OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhoneta, através da Ata de Registro de Preços nº 304/2016/SUPEL-RO, conforme, fls. 07/12 e v, conforme quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 – 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16", capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilm, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Garantia de Fábrica: 24 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para presta os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	Und	10

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 748.800,00** (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 44.90.52, do ano de 2017 - Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00123, de 27.03.2017, à fl. 18.



DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01-1411-00048-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Paulo Alexandre Antunes Mesquita - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Presidente / FITHA

EXT. Nº 138 DO CONTRATO Nº 028/17/FITHA.

CONTRATANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Rota Oeste Máquinas e Equipamentos Ltda.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira da Marca JOHN DEERE, modelo 210G e 310K, abrangendo os serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo a reposição de peças e acessórios genuínos, de forma contínua, para atender às necessidades dos equipamentos em garantia do FITHA/DER-RO, por um período de 06 (seis) meses.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - O valor do presente Contrato é de **R\$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do **FITHA**, e correrá à conta da seguinte programação:

- **SERVIÇOS - R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) - Programa de Trabalho: 400091.267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 Estimativa conforme Nota de Empenho nº 00247/FITHA, emitida em 09.06.2017, às fls. 80; e

- **PEÇAS - R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais) - Programa de Trabalho: 400091.267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Licitação: Inexigível - Modalidade: 03 Estimativa, conforme Nota de Empenho nº 00246/FITHA, emitida em 09.06.2017, às fls. 79.

DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PROCESSO: 01-1411-000134-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Ramon de Oliveira Bandeira - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Presidente / FITHA

EXT. Nº 139 DO CONVÊNIO Nº 026/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Mamoré.

DO OBJETO: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha 29 B** – Trecho – Km 0,00 (RO – 420) / Km 44,50 – Extensão – 44,50 Km; totalizando 44,50 Km de estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 006/009, Memorial de Cálculo, às fls. 010, Planilha Orçamentária, 011/012, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 013, Memorial Descritivo, às fls. 014/017, Croquis, às fls. 018, Análise Técnica, às fls. 296/297 e Parecer Jurídico, 301/303 e vº e De Acordo do Presidente, às fls. 303 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 552.899,77** (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00176, de 10.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 299).

§ 2º. O valor de **R\$ 29.100,23** (vinte e nove mil, cem reais e vinte e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 183) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1411-00102-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Claudionor Leme da Rocha – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 140 DO CONVÊNIO Nº 035/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de revestimento

primário, nas estradas a seguir: **Linha M4 – Trecho** – Linha 28 / Km 19,50, ext. 19,50 Km; **Linha 48** – Trecho: RO 470 / Km 14,00 - Ext. 14,00 Km e **Linha 36**, Trecho: RO 470 / Km 6,60 – Ext. 6,60 Km; Totalizando **40,10 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 005/007, Memorial Descritivo, às fls. 008/011, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 012/020, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 021, Croquis, às fls. 022, Análise Técnica/CPPO, às fls. 143 e vº e Parecer nº 083/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 147/148 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 148 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 633.679,63** (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00213, de 23.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 145).

§ 2º. O valor de **R\$ 33.679,63** (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 058) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1420-00413-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Luiz Gomes Furtado – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 141 DO CONVÊNIO Nº 039/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Parecis.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário: **Travessão 24/28**, trecho: Linha Kapa 24 / Linha Kapa 28, ext. 2,00 Km; **Linha 95**, trecho: Kapa 30 / Km 3,90, ext. 3,90 Km; **Linha 30**, trecho: Linha 95 / Km 0,609, ext. 0,609 Km; **Linha 80**, trecho: Km 3,90 / Km 7,533, ext. 3,633 Km e **Linha 100**, trecho: Linha P 12 / Km 4,00, ext. 4,00 Km, **totalizando 14,142 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Quadro de Trechos de Estradas a serem Recuperadas, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/23, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 24, Memorial Descritivo, às fls. 25/28, Croqui, às fls. 29/30, Análise Técnica/CPPO, às fls. 330 e vº e Parecer Nº 0094/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 334/335, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 335 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 326.471,79** (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 323.239,40** (trezentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00234, de 08.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 332).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.232,39** (três mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 119) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00100-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – Luiz Amaral de Brito – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 142 DO CONVÊNIO Nº 040/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alvorada D' Oeste.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e aquisição de pranchas: **Travessão Surui** - Trecho - Linha 10ª / Linha 11 - Extensão - 4.056,91 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 11 / Linha 12 - Extensão - 4.156,51 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 12 / Linha 13 - Extensão - 4.052,79 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 13 / Linha 14 - Extensão - 3.996,16 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 14 / Linha 14 B - Extensão - 2.007,55 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 14 B / Linha 15 - Extensão - 1.995,67 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 15 / Linha 16 -



Extensão - 4.034,11 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 16 / Linha 17 - Extensão - 4.041,49 m; **Travessão Surui** - Trecho - Linha 17 / Linha 70 - Extensão - 9.424,54 m; **Linha 11** - Trecho - Travessão Surui / km 9,58 - Extensão - 9.582,74 m; **Linha 13 (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 5,06 - Extensão - 5.060,04 m; **Linha 13 (Lado Esquerdo)** - Trecho - Travessão Surui / km 4,00 - Extensão - 4.003,04 m; **Linha 14 (Lado Esquerdo)** - Trecho - Travessão Surui / km 2,31 - Extensão - 2.315,87 m; **Linha 14 B (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 5,86 - Extensão - 5.861,61 m; **Linha 15 (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 5,15 - Extensão - 5.159,31 m; **Linha 15 (Lado Esquerdo)** - Trecho - Travessão Surui / km 9,18 - Extensão - 9.182,11 m; **Linha 16 (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 4,16 - Extensão - 4.161,36 m; **Linha 17 (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 3,11 - Extensão - 3.116,58 m; **Linha 66 (Lado Direito)** - Trecho - Travessão Surui / km 1,28 - Extensão - 1.281,96 m; **Linha 18 (Lado Esquerdo)** - Trecho - Travessão Surui / km 1,65 - Extensão - 1.657,60 m; **Linha 44** - Trecho - BR 429 / km 13,93 - Extensão - 13.930,37 m; **Linha 54 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 11,45 - Extensão - 11.452,45 m; **Linha 56 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 7,73 - Extensão - 7.731,00 m; **Linha 56 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 9,10 - Extensão - 9.100,00 m; **Linha 60 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 7,17 - Extensão - 7.179,78 m; **Linha 60 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 8,41 - Extensão - 8.417,27 m; **Linha 68 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 8,41 - Extensão - 8.417,27 m; **Linha 72 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 9,68 - Extensão - 9.681,93 m; **Linha 114 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 7,41 - Extensão - 7.411,99 m; **Linha 27 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 6,38 - Extensão - 6.386,21 m; **Linha 110 ou 29 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 4,02 - Extensão - 4.025,23 m; **Linha 110 ou 29 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 5,02 - Extensão - 5.024,56 m; **Linha TN 17** - Trecho - Travessão 3 / km 7,86 - Extensão - 7.866,00 m; **Linha Oitavinha** - Trecho - Distrito Tancredópolis / Rio Urupá - Extensão - 11.300,00 m; **Linha Oitava** - Trecho - BR 429 / km 13,99 - Extensão - 13.996,13 m; **Linha Nona** - Trecho - BR 429 / km 15,40 - Extensão - 15.405,00 m; **Travessão 1** - Trecho - Linha TN 23 / Linha 8ª - Extensão - 5.000,00 m; **Travessão 2** - Trecho - Linha TN 23 / Linha 21 - Extensão - 2.000,00 m; **Travessão 3** - Trecho - Linha TN 23 / Linha T 7 - Extensão - 9.500,00 m; **Travessão 5** - Trecho - Linha TN 23 / km 3,04 - Extensão - 3.049,86 m; **Travessão D Santa** - Trecho - Linha 12 / Linha 15 - Extensão - 20.500,00 m; **Travessão Linha 12 / Linha 50** - Trecho - Linha 12 / Linha 50 - Extensão - 2.000,00 m; **Linha 50 (Lado Esquerdo)** - Trecho - km 0,40 / km 5,40 - Extensão - 5.000,00 m; **Linha 50 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 3,00 - Extensão - 3.000,00 m; **Travessão 01** - Trecho - Linha 44 / Linha 40 - Extensão - 4.000,00 m; **Travessão 02** - Trecho - Linha 44 / Linha 40 - Extensão - 4.000,00 m; **Linha 40** - Trecho - Rio Muqui / km 10,00 - Extensão - 10.000,00 m; **Travessão Linha 40 / Linha 38** - Trecho - Linha 40 / Linha 38 - Extensão - 2.000,00 m; **Travessão Linha 44 / Linha 48** - Trecho - Linha 44 / Linha 48 - Extensão - 4.000,00 m; **Travessão Linha 48 / Linha 52** - Trecho - Linha 48 / Linha 52 - Extensão - 4.000,00 m; **Linha 106 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 15,00 - Extensão - 15.000,00 m; **Linha 106 (Lado Esquerdo)** - Trecho - BR 429 / km 5,00 - Extensão - 5.000,00 m; **Linha Zerinha** - Trecho - BR 429 / km 8,00 - Extensão - 8.000,00 m e **Linha 31 (Lado Direito)** - Trecho - BR 429 / km 1,181 - Extensão - 1.181,00 m, **TOTALIZANDO – 343,704 km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/121, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 122, Memorial Descritivo, às fls. 123/131, Linhas a serem Recuperadas, às fls. 132/133, Croqui, às fls. 134, Análise Técnica/CPPO, às fls. 310/313 e Parecer Nº 0093/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 317/318, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 318 v, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:
O valor global do presente 50 convênio é de **R\$ 661.233,50** (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 654.686,62** (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00232, de 08.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 315).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.546,88** (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 216) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00101-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – José Walter da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 143 DO CONVÊNIO Nº 041/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA

e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial: **Linha 70**, trecho: Linha 156 / Linha 112, ext. 43,50 Km; **Linha P 42**, trecho: RO-383 / Linha 50, ext. 15,60 Km; **Linha 126**, trecho: Linha 47,50 / Linha 60, ext. 13,40 Km; **Linha 55**, trecho: P-50 / Linha 152, ext. 9,20 Km e **Linha 148**, trecho: Linha 70 / Linha 85, ext. 22,10 Km, **totalizando 103,80 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Especificações Gerais e Técnicas, às fls. 08/14, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 15, Planilha Orçamentária e Memoriais de Cálculos, às fls. 16/22, Croqui, às fls. 23, Análise Técnica/CPPO, às fls. 157 e v e Parecer Nº 0091/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 161/162, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 162 v, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:
O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.093.764,10** (hum milhão, noventa e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.082.924,24** (hum milhão, oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00233, de 08.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 159).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.839,86** (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 65) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00065-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Carlos Borges da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 144 DO CONVÊNIO Nº 043/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vale do Anari.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário: **Linha C 70 D**, trecho: RO 133 / Km 23,80, ext. 23,80 Km e **Travessão Linha C 70 D / Linha C 68**, trecho: Linha C 70 D / Km 1,806, ext. 1,806 Km; **totalizando 25,606 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/13, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 14, Memorial Descritivo, às fls. 15/18, Croqui, às fls. 19, Análise Técnica/CPPO, às fls. 174/175 e Parecer Nº 0092/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 179/180, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 180 v, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:
O valor global do presente convênio é de **R\$ 321.758,89** (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 318.573,16** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00199, de 22.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 177).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.185,73** (três mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 72) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00088-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Anildo Alberton – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 145 DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 047/16/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se



inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1411-00152-0002/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Ronaldo Rodrigues de Oliveira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 146 DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 065/16/FITHA.
CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Pimenteiras D'Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 065/16/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-01238-0001/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Olvindo Luiz Donde** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 147 DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 056/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cerejeiras.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 056/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-02493-0001/2015.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Airton Gomes** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 148 DO TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 048/15/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Porto Velho.

DO OBJETO: O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Aquisição um veículo tipo caminhão, conforme especificações no Plano de Trabalho, às fls. 497/498.

DO VALOR: O saldo do referido **CONVÊNIO** é de **R\$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme Ofício nº 017/GAB/SEMI/2017, às fls. 496.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

PROCESSO: 01-1411-00137-0000/2015.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Hildon de Lima Chaves** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

EXT. Nº 149 DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 039/14/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Macofer Terraplenagem Ltda.

DO OBJETO: Reajustamento da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Medições.

DO PREÇO: O valor do reajustamento da 7ª – **R\$ 50.124,75** (cinquenta mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), 8ª – **R\$ 177.603,69** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos) 9ª – **R\$ 629.637,90** (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos) e 10ª Medições – **R\$ 497.279,13** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos) do CONTRATO, num total de **R\$ 1.354.645,47** (hum milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), previsto da Cláusula Terceira, Parágrafo Terceiro.

PROCESSO: 01-1411-00137-0010/2014.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **José Ribamar da Silva** - Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / |FITHA

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CREDOR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Av. Farquar, s/n, 4º/5º andares, Palácio Rio Madeira/CPA, nesta Capital, representado por seu Diretor Geral IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO, e o servidor público WALTER ALVES MONTEIRO FILHO, doravante denominado DEVEDOR, portador do CPF nº 203.152.952-87, nomeado para o cargo de Chefe de Seção/Sede/DER, onde poderá ser encontrado, resolvem celebrar o presente termo de CONFISSÃO DE DÍVIDA, que se regerá pelas disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 01-1420.02078-0001/2015/DER, e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DEVEDOR, através do presente Termo, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga ao CREDOR, representada pelo valor corrigido de R\$ 843,94 (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) e consubstanciado em devolução parcial de suprimento de fundos, a ser quitado conforme as condições previstas neste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CREDOR autoriza que a dívida seja paga de forma parcelada, como requerido, mas o valor originário deverá ser atualizado monetariamente pelo Controle Interno do DER, e após dividido em 04 (quatro) parcelas iguais, com lançamento em folha de pagamento do servidor/DEVEDOR, vencendo a primeira já no salário do mês de AGOSTO/2017, e as demais nos pagamentos seguintes, sucessivamente, até a quitação final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o pagamento da primeira parcela, haverá atualização monetária das demais, até o pagamento da última.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de ser afastado dos quadros do DER, por cedência, remoção, exoneração ou outra forma, o DEVEDOR fica desde já obrigado ao pagamento antecipado da dívida ora reconhecida e assumida, seja por desconto total em verbas rescisórias ou depósito bancário, independentemente de aviso ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em não havendo crédito suficiente para o desconto, o DEVEDOR fica obrigado ao depósito do saldo restante, além da atualização monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; ocorrendo atraso, incidirá também a cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito saldo apurado, e juros de 1% (um por cento) ao mês, a serem aplicados desde a exoneração ou afastamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Ainda, pelo descumprimento, o DEVEDOR será inscrito em organismos restritivos ao crédito e, não sendo quitada a dívida, será ajuizada competente ação de execução de título extrajudicial;

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desde já indicada para depósito a conta corrente nº 9934-1, da agência nº 2757-X, no Banco do Brasil S/A, na titularidade do DER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os autos do processo permanecerão na Gerência de Controle Interno para acompanhar o pagamento da dívida e promover a atualização dos valores antes da inclusão mensal em folha de pagamento, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente ajuste é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obrigam as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores, passando a ter vigência a partir da sua assinatura.

Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto da presente confissão de dívida.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do ajuste representado por este Termo de Confissão de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho (RO), por mais privilegiado que outro venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Confissão de Dívida, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus legítimos, jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho (RO), 20 de junho de 2017.

IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor Geral/DER/Credor

WALTER ALVES MONTEIRO FILHO
Devedor

1ª Testemunha: _____ Matrícula n.: _____
2ª Testemunha: _____ Matrícula n.: _____

PUBLIQUE-SE

IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Diretor-Geral/DER-RO